



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DA IDENTIFICAÇÃO
1.1.	Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP/RO
1.2.	Departamento: NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - NAC
2.	DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
2.1.	O presente processo administrativo visa a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) , vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, adotando-se a modalidade CONCORRÊNCIA , com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO , conforme autoriza o Art. 36 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.	A condução dos atos observará estritamente a Lei Federal nº 14.133/2021 , o Decreto Estadual nº 28.874/2024 (com ênfase no Art. 47, inciso XIII) e as normas complementares vigentes. A escolha deste critério justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação de serviços que demandam alta especialização e cujos resultados dependem diretamente da capacidade técnica da contratada.
Referências na Lei 14.133/2021:	
Art. 36: Define as situações onde o critério de técnica e preço é aplicável (serviços intelectuais, de tecnologia da informação, ou de natureza técnica complexa). Art. 36, § 1º: Determina que a proposta técnica e a proposta de preço devem ter pesos específicos (geralmente entre 30% e 70% para a técnica). Art. 37: Detalha como deve ser feito o julgamento das propostas (avaliação por banca, se necessário, e a pontuação técnica antes da abertura dos preços).	
3.	DO OBJETO
3.1.	Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) , vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.
3.2.	Objetivo
3.3.	Promover a participação e o protagonismo da comunidade beneficiada, garantindo a sustentabilidade das intervenções físicas realizadas, a melhoria das condições de saúde e a preservação do meio ambiente, em conformidade com as diretrizes da Caixa Econômica Federal.
3.4.	Objetivos Específicos Informação e Transparência: Manter a comunidade informada sobre as etapas da obra, cronogramas e impactos temporários, mitigando conflitos e garantindo o direito à informação. Participação Comunitária: Estimular a organização da população através da criação de grupos de acompanhamento (ex: Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO) para monitorar a execução dos serviços. Sustentabilidade da Infraestrutura: Orientar os moradores sobre o uso adequado dos novos equipamentos (ex: rede de esgoto, áreas de lazer, drenagem), evitando mau uso, vandalismo e reduzindo custos de manutenção futura. Educação Sanitária e Ambiental: Sensibilizar as famílias sobre práticas de higiene, descarte de resíduos sólidos, conservação da água e proteção de áreas de preservação. Desenvolvimento Socioeconômico: Fomentar a autonomia das famílias por meio de ações de capacitação profissional e orientações para geração de renda, buscando a inserção no mercado de trabalho local. Gestão de Passivo Social: Identificar e encaminhar demandas sociais específicas das famílias impactadas para a rede de proteção social do município.
3.5.	A contratação de empresa especializada revela-se a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, permitindo o cumprimento integral do Termo de Compromisso nº 350.823-41/2011, a integração entre obras e ações sociais e a consolidação dos resultados do investimento público em saneamento básico no município de Porto Velho/RO.
4.	GARANTIA DO OBJETO/PRODUTO
4.1.	A CONTRATADA garantirá a qualidade, estabilidade e adequação de todos os produtos e serviços entregues, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias , contados a partir da data de encerramento contratual ou do recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer por último, seguindo os critérios do art. 40, parágrafo 1º, III, da Lei 14.133/21 e atr. 42, VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/24.
4.2.	A garantia técnica de que trata este item abrange, sem ônus adicional para a Administração: - A realização de ajustes, correções, refinamentos ou complementações de informações nos produtos entregues, sempre que solicitado pela Administração, decorrentes de omissões, incorreções técnicas ou necessidade de esclarecimentos sobre o trabalho executado. - O suporte técnico e documental integral relacionado à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários para subsidiar a tomada de decisão da Administração ou para responder a eventuais questionamentos de órgãos de controle.
4.3.	Do Fluxo de Atendimento e Prazos: - As solicitações de ajustes ou suporte serão formalizadas pela Administração por canais eletrônicos oficiais (e-mail ou sistema de peticionamento indicado). - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento à solicitação no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da notificação. - O prazo para a entrega das correções, complementações ou documentos solicitados será de até 5 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Fiscalização do Contrato.
4.4.	Das Responsabilidades Gerais da Contratada na Garantia: - Manter, mesmo após o encerramento do contrato e durante o período de garantia, canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento das demandas da Administração. - Responsabilizar-se por eventuais vícios redibitórios ou defeitos ocultos verificados nos produtos entregues, nos termos da legislação vigente. - A recusa injustificada em realizar os ajustes solicitados dentro do período de garantia sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação de licitações e contratos.
5.	DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL, ACOMPANHADO DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO
5.1.	As atividades previstas estão organizadas em eixos temáticos, estruturados de forma a atender às diretrizes e aos requisitos do Projeto de Trabalho Socioambiental, conforme detalhado a seguir:
5.2.	EIXO 1 – MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL
5.3.	Este eixo contempla ações voltadas à disseminação de informações, mobilização social e fortalecimento da participação comunitária, com vistas à adequada compreensão das obras e à promoção do uso consciente dos serviços implantados.
5.4.	Para este eixo, estão previstas as seguintes atividades e quantitativos estimados: - realização de reuniões institucionais e comunitárias; - visitas domiciliares para orientação e sensibilização da população; - aplicação de pesquisas de percepção e satisfação; - campanhas educativas e ações de mobilização social (pit stop, ações externas e eventos comunitários)
5.5.	EIXO 2 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL
5.6.	Abrange ações educativas com foco na conscientização ambiental e no uso adequado dos serviços implantados, contemplando: - realização de palestras educativas em escolas e comunidades; - desenvolvimento de oficinas socioambientais; - promoção de campanhas de educação ambiental; - ações práticas de sensibilização, como atividades de plantio e preservação ambiental; - produção e distribuição de materiais informativos e educativos.
5.7.	EIXO 3 – ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO
5.8.	Envolve o planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do projeto, incluindo: - coordenação técnica das atividades; - acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas; - consolidação de dados e indicadores sociais; - elaboração de relatórios técnicos periódicos; - articulação institucional entre os atores envolvidos.
5.9.	EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

- 5.10. Contempla ações voltadas à promoção de alternativas de geração de renda e fortalecimento das capacidades locais, tais como:
- realização de cursos e oficinas de capacitação;
 - incentivo ao empreendedorismo local e economia solidária;
 - promoção de atividades práticas voltadas ao reaproveitamento de materiais;
 - realização de seminário final para apresentação dos resultados do projeto.
- 5.11. O valor máximo estimado, unitário e global, para a presente contratação foi definido com base em ampla e regular pesquisa de preços juntada aos autos deste processo administrativo.
- 5.12. Os quantitativos apresentados foram definidos com base na estimativa das ações previstas em cada eixo temático, considerando a frequência das atividades ao longo do período de execução, a abrangência da população beneficiada e a necessidade de suporte logístico para cada tipo de ação.
- 5.13. Os quantitativos apresentados foram extraídos diretamente das atividades previstas no Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA (ID 71228716), no qual cada ação possui definição prévia de metas, público atendido, frequência de execução e insumos necessários.
- 5.14. Dessa forma, os quantitativos refletem a consolidação das demandas específicas de cada atividade, conforme detalhamento constante na proposta do projeto, como por exemplo:
- as visitas domiciliares, estimadas em 115 atendimentos mensais ao longo de 03 meses, totalizando 345 visitas;
 - os insumos utilizados em eventos e palestras (kits apoio, kits lanche e materiais educativos), dimensionados conforme o número de participantes e a quantidade de ações previstas.
- 5.15. Ressalta-se que os quantitativos de visitas domiciliares referem-se a atividades distintas, com objetivos específicos, compreendendo ações de informação e sensibilização da população, bem como aplicação de pesquisas de satisfação, podendo, portanto, apresentar variação conforme a natureza de cada atividade prevista no PTSA .
- 5.16. Assim, os quantitativos não constituem estimativa isolada, mas sim o resultado da soma das necessidades operacionais de cada atividade planejada no PTSA (ID 71228716), garantindo coerência com a metodologia de execução e com os documentos constantes nos autos do processo.
- 5.17. Os quantitativos encontram-se compatíveis com o cronograma físico de execução e com a metodologia proposta, estando alinhados à planilha físico-financeira (ID 71229074), às composições de custo e matriz de composição (IDs 71230557 e 71231839) e às cotações de mercado constantes nos autos do processo (IDs 71228315, 71228405, 71228470 e 71228547) e Proposta para Projeto Socioambiental (71228716).

Planilha Físico Financeira (71229074)

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP Termo de compromisso: 350.823-41/2011 Objeto: Projeto do Trabalho Socioambiental para Apoio na obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Perímetro Urbano da cidade de Porto Velho/RO Tabela de preços: 18/04/2025 Cotações 2025 Valor total: R\$ 321.136,48										
PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA										
A	RECURSOS MATERIAIS/	UNID.	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO PREVISTO TOTAL	9º MEDIÇÃO	VALOR MEDIDO	QUANT. EXECUTADA	VALOR TOTAL MEDIDO (ACUMULADO)	SALDO DE QUANTIDADE
A.1	Kit Apoio 01 (Material)	un	02,00	854,80	R\$ 1.709,60		0,00	0,00	0,00	32
A.2	Kit Enfeite	un	10,00	478,01	R\$ 4.780,10		0,00	0,00	0,00	10
A.3	Mudas de Planta para plantio - Muda de Ipê branca, rosa, roxa ou amarela 34 unidades, frutifera jabuticaba ou goiaba 33 unidades e palmeira açai de touceira ou areca bambu 33 unidades), totalizando 100 unidades de mudas para plantio na feira de ciências.	un.	1,00	3.685,57	R\$ 3.685,57		0,00	0,00	0,00	1
					R\$ 26.219,27		R\$ -		R\$ -	
B CUSTO COM ATIVIDADES/EVENTOS										
B.1	Serviço de aluguel de Auditório para realização de Seminários	un	4,00	1.983,33	R\$ 7.933,32		0,00	0,00	0,00	4
B.2	Kit Ornamentação	un	4,00	444,83	R\$ 1.779,32		0,00	0,00	0,00	4
					R\$ 9.712,64		R\$ -		R\$ -	
C SERVIÇO DE TERCEIROS/CONSULTORIA										
C.1	Criação de Arte - logotipo	un	1,00	450,24	R\$ 450,24		0,00	0,00	0,00	1
C.2	Criação de Arte - Banner	un	2,00	123,57	R\$ 247,14		0,00	0,00	0,00	2
C.3	Criação de Arte - Cartaz	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1
C.4	Criação de Arte - Faixa	un	1,00	123,57	R\$ 123,57		0,00	0,00	0,00	1
C.5	Criação de Arte - Panfleto	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1
C.6	Criação de Arte - Outdoor	un	1,00	166,90	R\$ 166,90		0,00	0,00	0,00	1
C.7	Serviço de Publicidade - Outdoor	un	20	1.773,57	R\$ 35.471,40		0,00	0,00	0,00	20
C.8	Contratação de empresa para realização de Pê - Stop educativo	un	3,00	5.904,77	R\$ 17.714,31		0,00	0,00	0,00	3
C.9	Serviço de visita educativa às famílias beneficiadas no PTSA	un	0,00		R\$ -		0,00	0,00	0,00	0
C.10	Exame bacteriológico e físico-químico da água coletada	un	10,00	335,40	R\$ 3.354,00		0,00	0,00	0,00	10
C.11	Cartaz (4 cores, formato A3, couchê 115g)	un	100,00	45,19	R\$ 4.519,00		0,00	0,00	0,00	100
C.12	Panfleto (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)	un	2.000,00	11,84	R\$ 23.680,00		0,00	0,00	0,00	2000
C.13	Banner colorido, med. 1,50x1,50m	un	2,00	334,05	R\$ 668,10		0,00	0,00	0,00	2
C.14	Serviço de publicidade – faixas	un	2,00	219,19	R\$ 438,38		0,00	0,00	0,00	2
C.15	Caneta cor azul personalizada com tema do PTSA	un	857,00	14,61	R\$ 12.520,77		0,00	0,00	0,00	857
C.16	Camiseta (branca)	un	50,00	81,22	R\$ 4.061,00		0,00	0,00	0,00	50
C.17	Sacola em TNT de lino para carro com plotagem da logo do PTSA	un	1.563,00	26,98	R\$ 42.169,74		0,00	0,00	0,00	1563
C.18	Certificados em papel A4 tipo couchê + colorido e plotagem das especificidades do programa	un	140,00	31,19	R\$ 4.366,60		0,00	0,00	0,00	140,00
					R\$ 150.241,62		R\$ -		R\$ -	
D ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM										
D.1	Kit Lanche	un	840,00	58,88	R\$ 49.459,20		0,00	0,00	0,00	840
D.3	Kit Pícolé (02 UNIDADES POR CRIANÇA) TOTAL DE 400 CRIANÇAS	un	400,00	26,73	R\$ 10.692,00		0,00	0,00	0,00	400
D.2	Kit Coffee Break	un	210,00	99,15	R\$ 20.821,50		0,00	0,00	0,00	210
					R\$ 80.972,70		R\$ -		R\$ -	
Total sem BDI					R\$ 267.146,23		R\$ -		R\$ -	
BDI%					20,21%		R\$ -		R\$ -	
Total com BDI					R\$ 321.136,48		R\$ -		R\$ -	

Cronograma de Desembolso (71229304)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP															
DISCRIMINAÇÃO								PERÍODO (MESES)							
Item	Serviços	Total do Item	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	Aprovação de Proposta (Caixa)			x											
B	Processo de Licitação - elaboração de DOD e ETP				x										
C	Processo de Licitação - elaboração edital					x									
D	Processo de Licitação - Lançamento do edital						x								
E	Finalização do edital e assinatura do contrato						x								
F	Recursos Materiais	R\$ 26.219,27	8,16%					R\$ 554,80	R\$ 1.109,60	R\$ 2.697,21	R\$ 3.175,22	R\$ 4.208,03	R\$ 7.415,59	R\$ 5.394,42	R\$ 1.664,40
								0,17%	0,35%	0,84%	0,99%	1,31%	2,31%	1,68%	0,52%
G	Transporte	Os valores designados ao Apoio Logístico foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários													
H	Custo com Atividade / Eventos	R\$ 9.712,64	3,02%					R\$ -	R\$ -	R\$ 4.856,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.428,16	R\$ 2.428,16
								0,00%	0,00%	1,51%	0,00%	0,00%	0,00%	0,76%	0,76%
I	Serviço de Terceiro/ Consultoria	R\$ 150.241,62	46,78%					R\$ 1.154,75	R\$ 30.341,82	R\$ 32.490,94	R\$ 33.827,08	R\$ 36.718,71	R\$ 9.803,55	R\$ 5.904,77	R\$ -
								0,36%	9,45%	10,12%	10,53%	11,43%	3,05%	1,84%	0,00%
J	Alimentação/ Hospedagem	R\$ 80.972,70	25,21%					R\$ -	R\$ 1.766,40	R\$ -	R\$ 11.776,00	R\$ 11.776,00	R\$ 23.056,80	R\$ 22.186,75	R\$ 10.410,75
								0,00%	0,55%	0,00%	3,67%	3,67%	7,18%	6,91%	3,24%
L	Recursos Humanos	Os valores designados ao Recursos Humanos (RH) foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários													
Total dos serviços		R\$ 267.146,23	83,19%					R\$ 1.709,55	R\$ 33.217,82	R\$ 40.044,47	R\$ 48.778,30	R\$ 52.702,74	R\$ 40.275,94	R\$ 35.914,10	R\$ 14.503,31
M	Administração e Controle/BDI 20,21%	R\$ 53.990,25	16,81%					R\$ 345,50	R\$ 6.713,32	R\$ 8.092,99	R\$ 9.858,09	R\$ 10.651,22	R\$ 8.139,77	R\$ 7.258,24	R\$ 2.931,12
								0,11%	2,09%	2,52%	3,07%	3,32%	2,53%	2,26%	0,91%
Total Mensal (R\$)								R\$ 2.055,05	R\$ 39.931,14	R\$ 48.137,46	R\$ 58.636,39	R\$ 63.353,96	R\$ 48.415,71	R\$ 43.172,34	R\$ 17.434,43
Total Acumulado (R\$)								R\$ 2.055,05	R\$ 41.986,19	R\$ 90.123,65	R\$ 148.760,04	R\$ 212.114,00	R\$ 260.529,71	R\$ 303.702,05	R\$ 321.136,48
Percentual Financeiro Mensal								0,64%	12,43%	14,99%	18,26%	19,73%	15,08%	13,44%	5,43%
Percentual Financeiro Acumulado								0,64%	13,07%	28,06%	46,32%	66,05%	81,13%	94,57%	100,00%

DISCRIMINAÇÃO		PERÍODO (MESES)												TOTAL	
ALIMENTAÇÃO/ HOSPEDAGEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Kit Lanche		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.766,40	R\$ -	R\$ 11.776,00	R\$ 11.776,00	R\$ 12.364,80	R\$ 11.776,00	R\$ -	R\$ 49.459,20	
Kit Coffee Break		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.410,75	R\$ 10.410,75	R\$ 20.821,50	
Kit Pícolé		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.692,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.692,00	
Total geral		R\$ -					R\$ 1.766,40	R\$ -	R\$ 11.776,00	R\$ 11.776,00	R\$ 23.056,80	R\$ 22.186,75	R\$ 10.410,75	R\$ 80.972,70	

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS ALIMENTAÇÃO										
Alimentação/ Hospedagem	Tipo							Quant.	Valor UnitCom BDI%	Valor Unit.(R\$)
	Kit Lanche							840	R\$ 70,78	R\$ 58,88
	Coffee Break							210	R\$ 119,19	R\$ 99,15
	Kit Pícolé							400	R\$ 32,13	R\$ 26,73
Total										R\$ 80.972,70
BDI Proposto										20,21%

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (MESES)													TOTAL						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12								
Custos com Atividade/ Eventos																				
Serviço de aluguel de Auditório para realização de seminários	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	3.966,66	R\$	-	R\$	-	R\$	1.983,33	R\$	1.983,33	R\$	7.933,32
Kit Ornamentação	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	889,66	R\$	-	R\$	-	R\$	444,83	R\$	444,83	R\$	1.779,32
Total Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	4.856,32	R\$	-	R\$	-	R\$	2.428,16	R\$	2.428,16	R\$	9.712,64

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS ALIMENTAÇÃO											
Custos com Atividade/ Eventos	Tipo						Quant.	Valor UnitCom BDI%	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Com BDI%
	Serviço de aluguel de Auditório para realização de seminários						4	R\$ 2.384,16	R\$ 1.983,33	R\$ 7.933,32	R\$ 9.536,64
	Kit Ornamentação						4	R\$ 534,73	R\$ 444,83	R\$ 1.779,32	R\$ 2.138,92
Total										R\$ 9.712,64	R\$ 11.675,56
BDI Proposto										20,21%	

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (MESES)														TOTAL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12												
Material de Consumo																								
Kit Apoio 1(material)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	554,80	R\$	1.109,60	R\$	2.219,20	R\$	2.219,20	R\$	2.774,00	R\$	2.774,00	R\$	4.438,40	R\$	1.664,40	R\$	17.753,60
Kit Enfeite	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	478,01	R\$	956,02	R\$	1.434,03	R\$	956,02	R\$	956,02	R\$	-	R\$	4.780,10
Mudas de Planta para Plantio	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	3.685,57	R\$	-	R\$	-	R\$	3.685,57
Total Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	554,80	R\$	1.109,60	R\$	2.697,21	R\$	3.175,22	R\$	4.208,03	R\$	7.415,59	R\$	5.394,42	R\$	1.664,40	R\$	26.219,27

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS ALIMENTAÇÃO										
Material de Consumo	Tipo					Quant.	Valor UnitCom BDI%	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Com BDI%
	Kit Apoio 1(material)					32	R\$ 666,93	R\$ 554,80	R\$ 17.753,60	R\$ 21.341,60
	Kit Enfeite					10	R\$ 574,82	R\$ 478,01	R\$ 4.780,10	R\$ 5.746,16
	Mudas de Planta para Plantio					1	R\$ 4.430,42	R\$ 3.685,57	R\$ 3.685,57	R\$ 4.430,42
Total									R\$ 26.219,27	R\$ 31.518,18
BDI Proposto									20,21%	

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS ALIMENTAÇÃO										
EQUIPE TÉCNICA EXECUÇÃO	Tipo						Quant.	Valor Unitário		Valor
	Coordenador	Os valores designados para RH foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários.								
	Assistente Administrativo	Os valores designados para RH foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários.								
	Educador Ambiental	Os valores designados para RH foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários.								
	Estagiário	Os valores designados para RH foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários.								

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS ALIMENTAÇÃO										
APOIO LOGÍSTICO (locação de veículo com motorista)	Tipo						Quant.	Valor Unitário		Valor
	Os valores designados para Apoio Logístico foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários.									

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (MESES)												TOTAL				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
SERVIÇO DE TERCEIROS/ CONSULTORIA																	
Criação de Arte - logotipo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 450,24	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 450,24			
Criação de Arte - Banner	R\$	-	R\$	-	R\$	-	123,57	R\$ 123,57	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 247,14		
Criação de Arte - Cartaz	R\$	-	R\$	-	R\$	-	123,57	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 123,57	
Criação de Arte - Faixa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	123,57	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 123,57	
Criação de Arte - Panfleto	R\$	-	R\$	-	R\$	-	166,90	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 166,90	
Criação de Arte - Outdoor	R\$	-	R\$	-	R\$	-	166,90	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 166,90	
Serviço de Publicidade - Outdoor	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	R\$ 8.867,85	R\$ 8.867,85	R\$ 8.867,85	R\$ 8.867,85	R\$	-	R\$	-	R\$ 35.471,40	
Contratação de empresa para realização de Pitt - Stop educativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 5.904,77	R\$	-	R\$ 5.904,77	R\$	-	R\$ 5.904,77	R\$	-	R\$ 17.714,31	
Serviço de visita educativa às famílias beneficiadas no PTSA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Exame bacteriológico e físico-químico da água coletada	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
Cartaz (4 cores, formato A3, couchê 115g)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 1.129,75	R\$ 1.129,75	R\$ 1.129,75	R\$ 1.129,75	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 3.354,00
Panfleto (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 4.519,00
Banner colorido, med. 1,50x1,50m	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	R\$ 334,06	R\$ 334,06	R\$ 334,06	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 23.680,00
Serviço de publicidade – faixas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 219,19	R\$	-	R\$ 219,19	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 668,10
Caneta cor azul personalizada com tema do PTSA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 3.141,15	R\$ 3.126,54	R\$ 3.126,54	R\$ 3.126,54	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 438,38
Camiseta (branca)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 2.030,50	R\$	-	R\$ 2.030,50	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 12.520,77
Sacola em TNT de lico para carro	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 10.603,14	R\$ 10.522,20	R\$ 10.522,20	R\$ 10.522,20	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 4.061,00
Certificados	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 935,70	R\$ 1.247,60	R\$ 1.247,60	R\$ 1.247,60	R\$ 935,70	R\$	-	R\$	-	R\$ 42.169,74	
Total Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 1.154,75	R\$ 32.490,94	R\$ 33.827,08	R\$ 36.718,71	R\$ 9.803,55	R\$ 5.904,77	R\$	-	R\$	-	R\$ 4.366,60
																	R\$ 150.241,62

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS ALIMENTAÇÃO											
SERVIÇO DE TERCEIROS/ CONSULTORIA	Tipo						Quant.	Valor Unit Com BDI%	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total Com BDI%
	Criação de Arte - logotipo						1	R\$ 541,23	R\$ 450,24	R\$ 450,24	R\$ 541,23
	Criação de Arte - Banner						2	R\$ 148,54	R\$ 123,57	R\$ 247,14	R\$ 297,09
	Criação de Arte - Cartaz						1	R\$ 148,54	R\$ 123,57	R\$ 123,57	R\$ 148,54
	Criação de Arte - Faixa						1	R\$ 148,54	R\$ 123,57	R\$ 123,57	R\$ 148,54
	Criação de Arte - Panfleto						1	R\$ 200,63	R\$ 166,90	R\$ 166,90	R\$ 200,63
	Criação de Arte - Outdoor						1	R\$ 200,63	R\$ 166,90	R\$ 166,90	R\$ 200,63
	Serviço de Publicidade - Outdoor						20	R\$ 2.132,01	R\$ 1.773,57	R\$ 35.471,40	R\$ 42.640,17
	Contratação de empresa para realização de Pt - Stop educativo						3	R\$ 7.098,12	R\$ 5.904,77	R\$ 17.714,31	R\$ 21.294,37
	Exame bacteriológico e físico-químico da água coletada						10	R\$ 403,18	R\$ 335,40	R\$ 3.354,00	R\$ 4.031,84
	Cartaz (4 cores, formato A3, couchê 115g)						100	R\$ 54,32	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00	R\$ 5.432,29
	Panfleto (4 cores, formato A 5, papel couchê 115g)						2.000	R\$ 14,23	R\$ 11,84	R\$ 23.680,00	R\$ 28.465,73
	Banner colorido, med. 1,50x1,50m						2	R\$ 401,56	R\$ 334,05	R\$ 668,10	R\$ 803,12
	Serviço de publicidade – faixas						2	R\$ 263,49	R\$ 219,19	R\$ 438,38	R\$ 526,98
	Caneta cor azul personalizada com tema do PTSA						857	R\$ 17,56	R\$ 14,81	R\$ 12.520,77	R\$ 15.051,22
	Camiseta (branca)						50	R\$ 97,63	R\$ 81,22	R\$ 4.061,00	R\$ 4.881,73
	Sacola em TNT de lico para carro						1.563	R\$ 32,43	R\$ 26,98	R\$ 42.169,74	R\$ 50.692,24
Certificados						140	R\$ 37,49	R\$ 31,19	R\$ 4.366,60	R\$ 5.249,09	
									Total	R\$ 150.241,62	R\$ 180.605,45
									BDI Proposto		20,21%

Cronograma de Desembolso das Atividades (71229507)

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TC: 350.823-41														
DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO (MESES)													TOTAL POR ATIVIDADE
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Aprovação de Proposta (Caixa)	X													
Processo de Licitação - elaboração de DOD e ETP		X												
Processo de Licitação - elaboração edital			X											
Processo de Licitação - Lançamento do edital				X										
Finalização do edital e assinatura do contrato				X										
Reunião de Nivelamento SEOSP, Caixa Econômica, Empresa Contratada e Obra					R\$ 554,80			R\$ 554,80			R\$ 554,80		R\$ 1.664,40	
Visitas domiciliares aos moradores das áreas beneficiadas: Informação sobre a Obra							R\$ 554,80	R\$ 554,80	R\$ 554,80				R\$ 1.664,40	
Palestra Educativa aos Moradores										R\$ 11.708,00			R\$ 11.708,00	
Realização de Campanha em Outdoor							R\$ 8.867,85	R\$ 8.867,85	R\$ 8.867,85	R\$ 8.867,85			R\$ 35.471,40	
Visitas Domiciliares aos moradores: Pesquisa de Satisfação sobre a Obra											R\$ 554,80	R\$ 554,80	R\$ 1.109,60	
Palestra para sensibilização dos representantes comunitários e empresariais a cerca das intenções do PTSA							R\$ 5.965,92						R\$ 5.965,92	
Feira de Ciências										R\$ 16.443,19			R\$ 16.443,19	
Palestra nas Faculdades											R\$ 1.109,60		R\$ 1.109,60	
Palestras nas escolas - públicas aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e corpo docente sobre objetivos e ações do PTSA								R\$ 13.841,62	R\$ 13.841,62				R\$ 27.683,24	
PIT STOP nas localidades beneficiadas para conscientização da população quanto aos benefícios da utilização da água tratada						6.459,57							R\$ 6.459,57	
Oficina Sobre Educação Ambiental							R\$ 2.280,41		R\$ 2.280,41				R\$ 4.560,82	
Coleta da água de poços amazons: análise da qualidade da água							R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00					R\$ 3.354,00	
Seminário temático Final: resultado da análise da água coletada em poços amazons											R\$ 13.393,71	R\$ 13.393,71	R\$ 26.787,42	
Relatório Técnico Final												R\$ 554,80	R\$ 554,80	
Citação de arte dos materiais informativos e educativos/ Serigrafia (banner, faixas, cartazes,panfleto, logomarca, outdoor, etc.)					R\$ 639,16	R\$ 639,16							R\$ 1.278,32	
Seleção e contratação de recursos humanos - Coordenador														
Seleção e contratação de recursos humanos - Equipe Técnica														
Confeção dos materiais Informativos Educativos/Serigrafia,(banner, faixas, cartazes,panfleto,sacola em TNT,caneta, camisetas);						R\$ 23.105,89	R\$ 23.105,89	R\$ 23.105,89	R\$ 23.105,89				R\$ 92.423,56	
Apoio Logístico														
Curso Básico de Artesanato com Garrafas PET										R\$ 3.256,90			R\$ 3.256,90	
Capacitação para Empreendedorismo Local e Economia Solidária						R\$ 3.256,90							R\$ 3.256,90	

- 6.1. Considerando a aprovação da continuidade do projeto do Trabalho Social, através do Ofício Nº 0550/2025/GIGOV/PV, id. (71232114). A estimativa preliminar da contratação corresponde ao valor de R\$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), valor que inclui o BDI de 20,21% (71229794), conforme Planilha Orçamentária Sintética (setembro/2025) (71229074), elaborada pela equipe técnica da SEOSP.
- 6.2. A estimativa foi elaborada mediante composições próprias de custos unitários e pesquisas de mercado compatíveis com os itens da contratação, (71228315), (71228405), (71228470) e (71228547) estão em conformidade com o disposto no art. 18, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.3. A estimativa do valor da contratação encontra-se prevista no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo indicação do valor estimado da contratação, fundamentação das referências utilizadas, composição orçamentária, bem como menção às planilhas orçamentárias, composições de custo, matriz de composição e cotações externas constantes nos autos do processo.
- Observando o prazo de execução das atividades previsto de 8 (oito) meses, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECURSOS HUMANOS – Equipe técnica				
Profissional	Atribuição	Quantidade	Valor mensal (R\$ com encargos)	Custo Total R\$
Coordenador	Graduado em Serviço Sociais, Sociologia	8 meses	O valor referente a esse profissional foi diluído em todos os serviços conforme Composição de custo unitário. Onde foi definido o coeficiente de hora técnica de cada profissional para cada atividade.	
Assistente Administrativo	Ensino Médio	8 meses	O valor referente a esse profissional foi diluído em todos os serviços conforme Composição de custo unitário. Onde foi definido o coeficiente de hora técnica de cada profissional para cada atividade.	
Educador Ambiental	Graduação em geografia, biológica, gestão ambiental ou engenharia ambiental	8 meses	O valor referente a esse profissional foi diluído em todos os serviços conforme Composição de custo unitário. Onde foi definido o coeficiente de hora técnica de cada profissional para cada atividade.	
Estagiário	Graduando em biologia, geografia, gestão ambiental, engenharia ambiental, ciências sociais, sociologia e serviço social	8 meses	O valor referente a esse profissional foi diluído em todos os serviços conforme Composição de custo unitário. Onde foi definido o coeficiente de hora técnica de cada profissional para cada atividade.	
TOTAL RECURSOS HUMANOS (1)				Valores diluídos em todos os serviços
SERVIÇOS TERCEIROS				
Descrição: •Material educativo •Material informativo e •Mídias audiovisuais (Outdoor)				Custo Total
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS (2)				R\$ 150.241,62
ATIVIDADE E EVENTO				
Descrição: •Seminários, Palestras e oficinas •Serviço de aluguel de Auditório •Kit Ornamentação				Custo Total
TOTAL DE ATIVIDADE E EVENTOS (3)				R\$ 9.712,64
ALIMENTAÇÃO/ HOSPEDAGEM				
Descrição: •Coofee break •Kit lanche •Kit Picolé				Custo Total
TOTAL DE ALIMENTAÇÃO (4)				R\$ 80.972,70
RECURSOS MATERIAIS – MATERIAL DE CONSUMO PEDAGOGICO				
Descrição: •Kit Apoio 1 •Kit Enfeite •Mudas de Planta para Plantio				Custo Total
TOTAL RECURSOS MATERIAIS (5)				R\$ 26.219,27
TRANSPORTE				
Descrição: •Apoio logístico (aluguel de carro)				Custo Total
TOTAL DO TRANSPORTE (6)				Os valores designados ao Apoio Logístico foram diluídos em todos os serviços, conforme apresentados na composição de custo unitários.
CUSTOS TOTAL (1+2+3+4+5+6)				R\$ 267.146,23
DESPESAS INDIRETAS				
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS 20,21% (7)				R\$ 53.990,25
TOTAL GERAL (custos + Despesas Indiretas)				R\$ 321.136,48

7. A CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDAMENTAÇÃO
- 7.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do Art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A modalidade de licitação adotada é a **CONCORRÊNCIA**, sob o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o Art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 47, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)
- 8.1. As especificações abaixo seguem os parâmetros de qualidade, padronização e detalhamento exigidos pelos incisos VI e XXVIII do Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:
- 8.2. Eixos de Atuação e Metodologia
- 8.3. A execução do PTSA deverá contemplar, obrigatoriamente:

• **Diagnóstico Socioambiental:** Identificação do perfil socioeconômico e vulnerabilidades da área de intervenção.

• **Mobilização Comunitária:** Estratégias de engajamento, reuniões com lideranças e manutenção de canais de escuta ativa.

• **Educação Ambiental:** Oficinas, campanhas educativas e atividades voltadas à sustentabilidade e preservação do patrimônio público.
- 8.4. Prazos e Locais de Execução (Inciso VI)

• **Local:** Porto Velho

• Prazo de Execução: 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e estimativa orçamentária constantes nos autos.

• Ressalta-se que as atividades previstas no PTSA não serão necessariamente executadas de forma contínua em todos os meses, devendo observar a natureza, a periodicidade e o cronograma específico de cada ação, dentro do prazo de execução de 8 (oito) meses.

• **Recebimento:** Os serviços serão recebidos mensalmente mediante a entrega de Relatórios de Atividades, condicionados à aprovação da fiscalização.
- 8.5. Requisitos de Desempenho e Qualidade (Inciso XXVIII)

• A contratada deverá utilizar equipe técnica mínima composta por profissionais habilitados para o serviço em tela.

• As atividades deverão ser registradas em formato físico e digital, contendo listas de presença e relatórios fotográficos georreferenciados.
9. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - ITEM 1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)
- 9.1. A execução do PTSA é condição imprescindível para a sustentabilidade das intervenções da obra/saneamento/urbanização, visando mitigar impactos sociais e promover a apropriação dos benefícios pelas comunidades locais.
- 9.2. A escolha pelo critério **Técnica e Preço** justifica-se pela complexidade intrínseca das relações sociais e ambientais envolvidas, onde a eficiência da metodologia proposta e a expertise da equipe técnica (Serviço Social, Pedagogia, Engenharia Ambiental, etc.) são determinantes para o sucesso do objeto, sobrepujando o fator meramente econômico.
- 9.3. A fundamentação legal para esta escolha reside na necessidade de garantir que a contratada possua domínio técnico para lidar com conflitos sociais e processos educativos complexos, conforme preceitua a norma geral de licitações.
- 9.4. A contratação do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) justifica-se pela necessidade de promover ações integradas de caráter social e ambiental, vinculadas às obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho–RO.
- 9.5. O saneamento básico é um dos pilares fundamentais da saúde pública e do desenvolvimento sustentável. No contexto da capital rondoniense, essa temática ganha especial relevância diante do crescimento populacional e da insuficiência da infraestrutura atualmente instalada.
- 9.6. A ausência das condições adequadas desses serviços essenciais pode contribuir para contaminações dos corpos hídricos e solo, assoreamento dos rios, inundações e, conseqüentemente, para transmissão de doenças infecciosas.
- 9.7. Com o objetivo de superar tais desafios, o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, deu início a ações estratégicas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), voltadas à universalização do acesso à água tratada. As medidas contemplam intervenções estruturais e, paralelamente, um componente socioambiental robusto, de caráter educativo, mobilizador e participativo.
- 9.8. O saneamento básico compreende serviços de abastecimento de água, drenagem urbana e manejo de água pluviais urbanas, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, esgotamento sanitário. Ele é responsável por controlar os impactos da urbanização sobre o meio ambiente e a redução dos riscos naturais.
- 9.9. O PTSA tem por finalidade sensibilizar e engajar a comunidade beneficiada, promovendo a mobilização social, a educação ambiental e patrimonial, o acompanhamento social das intervenções e o desenvolvimento socioeconômico local, assegurando que os investimentos estruturais gerem benefícios efetivos e duradouros, baseados em práticas sustentáveis. Enfatizando que o tratamento da água é fundamental para a saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico.
- 9.10. O Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), destaca para a população a importância e os benefícios do tratamento da água, sendo alguns deles:

• **Prevenção de doenças:** Elimina bactérias, vírus e parasitas que podem contaminar a água e ser fatais, especialmente em crianças.

• **Redução de gastos com saúde:** Ao prevenir doenças de veiculação hídrica, o tratamento da água contribui para a diminuição da procura por serviços de saúde, aliviando a carga sobre o sistema público.

• **Diminuição de problemas crônicos:** A remoção de contaminantes químicos e metais pesados, como arsênio e nitratos, minimiza o risco de problemas de saúde a longo prazo, como câncer e danos ao sistema nervoso.

• **Melhora da qualidade de vida:** O acesso à água potável contribui para a dignidade, o bem-estar e o desenvolvimento social da população.

9.11.	Arelado a conscientização da população, podemos pensar na importância em construir o saneamento básico, e destacar o tratamento da água que é essencial para proteger os recursos naturais e o meio ambiente, como: a) - Importância ambiental - Proteção dos ecossistemas: O tratamento de esgoto e da água residual industrial impede que contaminantes, metais pesados e microrganismos patogênicos sejam liberados nos rios, lagos e oceanos, protegendo a vida aquática. - Mitigação da poluição: Diminui a carga de resíduos liberada no ambiente, reduzindo a poluição e os riscos de desequilíbrios ecológicos. - Sustentabilidade: É uma prática crucial para a gestão sustentável dos recursos hídricos, garantindo que as futuras gerações tenham acesso a água de qualidade. b) - Importância econômica Além dos benefícios sociais e ambientais, o tratamento da água também impulsiona a economia, com: - Sustentação de atividades econômicas: A disponibilidade de água tratada é fundamental para setores como a agricultura, a indústria e o turismo. - Aumento da produtividade: Uma população mais saudável trabalha mais e falta menos, gerando um impacto positivo na economia. - Proteção de infraestruturas: O tratamento adequado da água ajuda a proteger as tubulações e o sistema de distribuição contra danos por corrosão e acúmulo de sedimentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos de manutenção.
9.12.	O Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), é essencial para informar, bem como capacitar a comunidade através das suas atividades, as quais orientam como a população pode contribuir a conservação do meio ambiente. Focando em disseminar a informação de que cada indivíduo pode adotar práticas para conservar a água e apoiar o saneamento básico. Sendo algumas delas: a) - Em casa - Economia de água: Reduza o tempo do banho, feche a torneira ao escovar os dentes ou lavar a louça, e instale redutores de vazão nas torneiras e chuveiros. - Reaproveitamento: Utilize a água da chuva ou a água da máquina de lavar para lavar o quintal, a calçada e regar plantas. - Atenção a vazamentos: Monitore e conserte torneiras pingando e outros vazamentos em casa. Um pequeno gotejamento pode desperdiçar grandes volumes de água ao longo do tempo. - Uso consciente da descarga: Aperte o botão adequado no vaso sanitário, se houver, ou verifique se não há vazamentos na válvula. - Instalação de filtros: Para águas de poços ou áreas rurais, é crucial filtrar, ferver ou tratar a água com hipoclorito antes do consumo. b) - Na comunidade - Descarte correto do lixo: Não jogue lixo, óleo de cozinha ou produtos químicos nas pias, ralos, vasos sanitários ou rios. Esses resíduos poluem os recursos hídricos e dificultam o tratamento. - Denúncia de irregularidades: Ligue para a companhia de saneamento para denunciar ligações clandestinas e vazamentos na rede de distribuição. - Conscientização: Eduque a família e os amigos sobre a importância do consumo consciente, mostrando que o tratamento da água envolve um longo e complexo processo. - Preservação de mananciais: Apoie iniciativas de conservação de áreas de recarga hídrica e matas ciliares que protegem os mananciais.
9.13.	Este Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) está vinculado às ações de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano de Porto Velho/RO, referente ao Termo de compromisso - TC 350.823-41 MCidades. Onde a empresa MJD Construções Ltda, está contratada por meio do Contrato nº 127/PGE-2013, já executou 90,60% da meta física das obras.
9.14.	Considerando o estágio avançado das obras, torna-se urgente a execução do componente socioambiental, de modo a garantir o envolvimento e a mobilização da comunidade beneficiada, a mitigação de impactos sociais e ambientais e a adequada integração entre as ações de engenharia e as atividades sociais.
9.15.	A ausência de sua execução tempestiva pode comprometer a efetividade global do empreendimento, o cumprimento das exigências da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle, bem como a sustentabilidade dos resultados alcançados. Dessa forma, a imediata implementação do PTSA é fundamental para assegurar a plena funcionalidade das obras e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de Porto Velho.
10.	DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE - ITEM 8 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)
10.1.	Do Enquadramento Legal A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se no Art. 28, inciso II, combinado com o Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade é a adequada para a contratação de bens e serviços especiais, bem como de serviços comuns de engenharia, cujas características exigem um rito procedimental mais detalhado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.
10.2.	Da Aplicabilidade do Art. 47, inciso XIII do Decreto Estadual nº 28.874/2024 Em âmbito estadual, a adoção desta modalidade observa o disposto no Art. 47, inciso XIII, do Decreto nº 28.874/2024 (Rondônia), que disciplina as fases de instrução processual. A utilização da Concorrência neste certame garante a observância aos princípios da publicidade, competitividade e, sobretudo, da eficiência na seleção de uma empresa com expertise comprovada para o objeto pretendido.
10.3.	Da Inviabilidade do Pregão e Necessidade de Julgamento por Técnica e Preço A contratação de um Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) não se amolda ao conceito de "serviço comum" (passível de Pregão), visto que envolve atividades de natureza predominantemente intelectual, complexidade social e metodologias customizadas de mobilização. Justificativa Técnica: O sucesso do PTSA depende da qualidade técnica da equipe e do plano de ação proposto, fatores que não podem ser avaliados meramente por lances de preços decrescentes. Fundamento no Art. 36 da Lei 14.133/2021: O uso do critério "Técnica e Preço" é impositivo pela necessidade de aferir a capacitação técnica dos profissionais e a viabilidade metodológica da execução, assegurando que o menor custo não comprometa a eficácia socioambiental da intervenção estatal. Da Finalidade Pública A adoção da Concorrência com critério de Técnica e Preço visa mitigar os riscos de execução insatisfatória, garantindo que o Estado de Rondônia contrate uma empresa que apresente o equilíbrio ideal entre economicidade e qualidade técnica, garantindo a plena execução das políticas de assistência e educação ambiental vinculadas ao projeto.
11.	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
11.1.	O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA da SEOSP/2026, aprovado pela Portaria nº 260/2026 (ID 72068730), sob a descrição “Trabalho Social para SAA no município de Porto Velho”.
11.2.	Ressalta-se que a referida demanda já havia sido previamente encaminhada à Gerência Administrativa – GAD, por meio do Memorando nº 21/2026/SEOSP-CSB (ID 68586713), acompanhado da planilha contendo as contratações previstas para inclusão no PCA.
12.	DO MODELO DE EXECUÇÃO - ITEM 03 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)
12.1.	A coordenação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, por meio da equipe técnica designada.
12.2.	A empresa contratada será responsável pela execução integral do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), no prazo contratual estabelecido, devendo desenvolver todas as atividades previstas, em consonância com os eixos temáticos: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Educação Ambiental e Patrimonial; Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção; Desenvolvimento Socioeconômico.
12.3.	As ações deverão ser executadas de forma contínua, integrada e articulada com o cronograma físico da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água.
12.4.	Das obrigações da contratada
12.5.	Para a adequada execução do objeto, caberá à empresa contratada: - Executar todas as atividades previstas no PTSA, conforme metodologia aprovada pela SEOSP e diretrizes da CAIXA e do MCidades; - Garantir a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto; - Promover ações de mobilização social, incluindo reuniões, visitas domiciliares, campanhas educativas, eventos comunitários e atividades externas; - Desenvolver ações de educação ambiental e patrimonial, por meio de palestras, oficinas, atividades em escolas e instituições; - Produzir, confeccionar e distribuir materiais informativos e educativos (panfletos, cartazes, banners, mídias e demais peças de comunicação); - Executar cursos, oficinas e ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e incentivo ao empreendedorismo local; - Realizar pesquisas de percepção e satisfação junto à população beneficiada; - Elaborar e apresentar relatórios técnicos mensais e relatório final consolidado, contendo registros das atividades, indicadores e evidências; - Manter comunicação contínua com a fiscalização e atender às orientações da SEOSP e da CAIXA; - Assegurar a compatibilização das ações sociais com o andamento da obra física.
12.6.	Dos custos e responsabilidades operacionais
12.7.	Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo: - Remuneração da equipe técnica, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; - Aquisição de materiais de consumo e materiais educativos; - Produção e veiculação de campanhas (outdoor, mídias digitais, material gráfico, entre outros); - Locação de espaços, equipamentos, cadeiras, mesas e estruturas necessárias; - Custos com deslocamento, transporte, alimentação e logística das equipes; - Despesas com comunicação, reprodução de documentos e registros das atividades; - Apoio logístico para realização das ações previstas.
12.8.	Do planejamento e metodologia de execução
12.9.	O cronograma de execução das atividades deverá ser previamente aprovado pela SEOSP e compatibilizado com o cronograma da obra principal.
12.10.	Antes do início das atividades, a contratada deverá: Realizar reunião de nivelamento com os atores envolvidos;

- Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma e estratégias de execução;
 - Promover capacitação e alinhamento da equipe técnica.
- 12.11.

Das condições técnicas de execução
- 12.12.

A execução dos serviços deverá observar:
 - As diretrizes do Manual de Instruções para Execução do Trabalho Social (MICE);
 - Normas e orientações do Ministério das Cidades/MDR e da Caixa Econômica Federal;
 - As exigências estabelecidas no Termo de Compromisso nº 350.823-41/2011;
 - As normas técnicas aplicáveis.
- 12.13.

Do enquadramento legal da contratação
- 12.14.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.15.

Considerando a natureza do objeto, que envolve atividades técnicas especializadas, multidisciplinares e de caráter predominantemente intelectual, verifica-se que não se trata de serviço comum, exigindo a contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada.
- 12.16.

Da forma de execução
- 12.17.

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, responsável pela execução integral das atividades do PTSA.
- 12.18.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração metodológica, operacional e temporal das ações, bem como a vinculação direta com o cronograma da obra.

13.

MAPA DE RISCO (71984466)
- 13.1.

O presente Mapa de Riscos foi elaborado no âmbito do processo administrativo nº 0069.001012/2026-12, que trata da execução do Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA, vinculado às ações de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no município de Porto Velho/RO.
- 13.2.

A gestão de riscos constitui instrumento de apoio ao planejamento, à tomada de decisão e ao acompanhamento da execução contratual, permitindo identificar eventos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos da contratação, bem como definir estratégias para prevenção, mitigação ou tratamento desses riscos.
- 13.3.

Nesse contexto, o presente documento tem por finalidade identificar, analisar e classificar os principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como indicar medidas de resposta e ações de controle destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar os impactos decorrentes de eventuais eventos adversos.
- 13.4.

A elaboração deste Mapa de Riscos considera as diretrizes de gestão e governança previstas na legislação aplicável às contratações públicas, bem como as boas práticas de gerenciamento de riscos, de modo a contribuir para a eficiência da gestão contratual e para a adequada execução das ações socioambientais previstas no PTSA.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS											
Categoria	 Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I (P×I)	Priorização	Resposta	Ações sugeridas	Quem?	Qu	
Administrativo	Atraso na aprovação de documentos	Fiscalização distante ou demora na tramitação	Atrasos na execução das atividades	2	4	8	 Média	M	Definir prazos contratuais claros e acompanhamento periódico	Fiscalização	Dura: exect
Administrativo	Divergências de interpretação contratual	Cláusulas contratuais sujeitas a interpretações distintas	Conflitos contratuais e pedidos de reequilíbrio	1	3	3	 Baixa	M	Clareza nas cláusulas contratuais e gestão contratual adequada	Administração	Dura: exect
Administrativo	Demoras em pagamentos	Procedimentos administrativos internos	Atraso na mobilização da contratada	1	3	3	 Baixa	M	Estabelecimento de fluxos administrativos claros para pagamento	Administração	Dura: exect
Administrativo	Solicitações de alteração contratual	Mudanças no escopo das atividades	Necessidade de replanejamento das ações	1	3	3	 Baixa	M	Controle rigoroso do escopo contratual	Administração	Dura: exect
Execução	Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Prorrogação do prazo de execução	Elevação dos custos do contrato	2	4	8	 Média	M	Monitoramento do cronograma e controle da execução	Contratada / Fiscalização	Dura: exect
Execução	Aumento de custo por adequação de planilha	Inclusão de serviços adicionais ou aumento de quantitativos	Acréscimo de valor contratual	2	4	8	 Média	M	Avaliação técnica para eventual aditivo contratual	Administração	Dura: exect
Execução	Baixa participação da comunidade	Dificuldade de mobilização social	Comprometimento dos resultados do PTSA	3	4	12	 Alta	M	Estratégias de mobilização social e comunicação com a comunidade	Contratada	Dura: exect
Execução	Não execução das atividades previstas	Problemas operacionais ou gestão inadequada	Descumprimento das obrigações do PTSA	2	5	10	 Média	M	Monitoramento contínuo da execução	Fiscalização	Dura: exect
Execução	Não validação dos produtos pela Caixa	Desalinhamento com diretrizes do agente financiador	Retrabalho ou atraso na conclusão do empreendimento	2	5	10	 Média	M	Alinhamento técnico com as diretrizes da Caixa	Contratada / Fiscalização	Dura: exect

14.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14.1.

As propostas serão avaliadas conforme a média ponderada das notas de técnica (NT) e preço (NP), seguindo a fórmula estabelecida no Edital, visando selecionar a oferta que apresente o melhor equilíbrio entre capacidade técnica e economicidade.
- 14.2.

Metodologia de Avaliação
- 14.3.

O julgamento das propostas seguirá as seguintes etapas:
 - **Pontuação Técnica:** Avaliação da capacitação dos profissionais e da viabilidade metodológica do plano de ação proposto.
 - **Abertura de Preços:** Realizada apenas após a conclusão da fase de avaliação técnica
- 14.4.

Dos prazos de validade
- 14.5.

O prazo de validade da proposta de preços apresentada pela licitante contratada deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública de apresentação/abertura das propostas.
- 14.6.

As condições gerais da proposta comercial deverão observar os seguintes critérios:
- 14.7.

Preços Fixos e Irreajustáveis: Os preços ofertados deverão ser fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.
- 14.8.

Inclusão de Custos: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como tributos (impostos, taxas, contribuições), fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento/prestação dos serviços.
- 14.9.

Prorrogação do Prazo: Caso a homologação do certame ou a assinatura do contrato não ocorra dentro do prazo estipulado a Administração poderá solicitar a prorrogação da validade das propostas por igual período, mediante anuência formal das licitantes.
- 14.10.

Condições de Pagamento: A proposta deverá estar em estrita conformidade com as condições de pagamento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

15.

DA PROPOSTA TÉCNICA
- 15.1.

Será exigida a apresentação de Proposta Técnica, que será avaliada conforme os critérios, documentos, pontuações e demais parâmetros técnicos estabelecidos para avaliação das propostas.
- 15.2.

Não será exigida a apresentação de amostras, por não serem aplicáveis à natureza do objeto.
16.

DA GARANTIA CONTRATUAL
- 16.1.

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e resguardar a Administração quanto a eventuais inadimplementos na execução dos serviços, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada.
- 16.3.

A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Serviço.
- 16.4.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, devendo ser complementada ou renovada nos casos de prorrogação de prazo, alteração do valor contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando necessário.
- 16.5.

A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do recebimento definitivo pela Administração.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17.1.

Quanto à informação de viabilidade orçamentária, é necessário analisarmos a Lei Orçamentária Anual vigente, a saber, [Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026 \(LOA 2026\)](#), que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026. Da análise da referida lei, em especial ao **Programa 2130** – Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, **Ação 1497** - Promover o Desenvolvimento do PAC 1 e 2 – especificamente para o atendimento do objeto supramencionado, temos a informar que a referida despesa consta no planejamento desta SEOSP.
- 17.2.

Isto posto, analisando o caso concreto, segundo a [Portaria Interministerial n.º 163/2001](#), atualizada em 29 de abril de 2019, a respeito da **contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA)**, observa às especificações do programa, ação, fonte, natureza de despesa e grupo de programação financeira, conforme abaixo apresentado:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA)	
Resposta ao:	Despacho SEOSP-CAF (71062533), Despacho SEOSP-CSB (71170092), DFD - 45 SEOSP-CSB (70987614), Autorização SEOSP-GAB (71011678).
Unidade Orçamentária	270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Programa de Trabalho:	2130 - Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
Ação:	1497 - Promover o Desenvolvimento do PAC 1 e 2
Fonte de Recursos:	1.700.0.00001
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos [...]; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações tributárias . Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Ed. Pág. 92.
Sub Elemento	05 - Serviços Técnicos Profissionais
GPF	339 - Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA 71900716

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Processo n.º	Cód. U.O.	Unidade Gestora	
0069.001012/2026-12	27001	Gerência de Planejamento e Orçamento	
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
27.001.17.512.2130.1497	1.7.00.000001	33.90.39	321.143,73
Total da Despesa			321.143,73
Discriminação da Despesa			
Declaração para contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), considerando, ainda, o Estudo Técnico Preliminar 5 (71226705), a Proposta para o Projeto Socioambiental (71228716) e seus respectivos anexos, os quais subsidiam tecnicamente a presente demanda. Ratifica-se a importância da continuidade dos trâmites processuais, uma vez que a execução do PTSA é condição essencial para o cumprimento das exigências socioambientais vinculadas à obra principal e para a mitigação dos impactos junto à população beneficiada.			
Reserva Orçamentária			
Estudo Técnico Preliminar 5 (71226705), Autorização SEOSP-GAB (71706467), Despacho SEOSP-CAF (71706467)			Data de Emissão 06/05/2026
Desembolso Mensal Estimado			
MÊS	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Janeiro		Julho	
Fevereiro		Agosto	
Março		Setembro	
Abril		Outubro	
Maio	321.143,73	Novembro	
Junho		Dezembro	
Declaramos, para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.			
Porto Velho, 6 de maio de 2026.			

19. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO - ITEM 9 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)

- 19.1. O objeto da presente contratação — execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) — caracteriza-se por um conjunto único e interdependente de atividades voltadas à mobilização social, educação ambiental, fortalecimento comunitário e acompanhamento da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água. Essas atividades integram um único plano metodológico e cronograma físico-financeiro, vinculados diretamente às metas e etapas da obra física principal (adutora de 1400 mm).
- 19.2. A fragmentação ou parcelamento desse escopo resultaria em perda de integração temática e metodológica, prejudicando a coerência técnica das ações e a continuidade dos resultados esperados.
- 19.3. Assim, embora o objeto possua componentes distintos (eixos temáticos, oficinas, cursos, campanhas e relatórios), tais elementos são indivisíveis sob o ponto de vista técnico e operacional, pois demandam coordenação unificada, metodologia comum e sincronia temporal com o avanço das obras.
- 19.4. A decisão de não parcelar a contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- Indivisibilidade técnica e metodológica: o PTSA é estruturado como um único programa de ações integradas, em que a desarticulação entre eixos comprometeria o alcance dos objetivos sociais e ambientais do Termo de Compromisso nº 350.823-41/2011;
 - Necessidade de gestão unificada: as atividades requerem planejamento, monitoramento e prestação de contas coordenados por uma mesma equipe técnica multidisciplinar, conforme metodologia padronizada pela CAIXA Econômica Federal (MICE/MDR);
 - Sincronismo com o cronograma da obra física: o PTSA deve acompanhar a execução da obra principal, o que demanda gestão integrada entre a contratada e a fiscalização da SEOSP;
 - Risco de perda de eficiência e aumento de custos: eventual parcelamento acarretaria sobreposição de equipes, duplicação de estruturas de apoio e dificuldade de integração de dados e relatórios, elevando o custo administrativo e operacional do projeto;
 - Precedentes de mercado: levantamentos realizados em editais de projetos socioambientais (CAIXA, FUNASA, MDR) demonstram que as contratações dessa natureza são processadas em lote único, exatamente pela necessidade de coerência técnica e de avaliação integrada dos resultados.

- 19.5. A solução em lote único assegura a unidade metodológica, a sincronia com a execução da obra física, a redução de custos operacionais e a melhor coordenação de resultados junto à CAIXA, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 19.6. A execução integrada das atividades técnicas reforça o caráter especializado do objeto, exigindo coordenação metodológica unificada, o que afasta a possibilidade de segmentação sem prejuízo à qualidade dos resultados, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO DA LC Nº 123/2006

- 20.1. Em observância ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 42, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **não aplicação** do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previsto na Lei Complementar nº 123/2006 neste certame .
- 20.2. O afastamento dos referidos benefícios fundamenta-se na natureza e na alta complexidade técnica do objeto, que consiste na execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Porto Velho/RO. Trata-se de uma contratação que adota o critério de julgamento de **Técnica e Preço**, exigindo capacidade técnica operacional robusta, equipe multidisciplinar sênior e uma metodologia de execução unificada .
- 20.3. O parcelamento do objeto em cotas ou a restrição de exclusividade para ME/EPP comprometeria o conjunto das ações integradas, gerando risco de descontinuidade, pulverização de responsabilidades e prejuízo direto à eficiência e qualidade dos resultados pretendidos pela Administração Pública.
- 20.4. Diante disso, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta que apresente o melhor índice de qualidade técnica combinado com o preço mais vantajoso, a presente licitação será processada sob o rito da **ampla concorrência**, restando afastadas as regras de exclusividade ou reserva de cotas da LC nº 123/2006.

21. DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

- 21.1. Em estrita observância ao artigo 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 3º, §4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 , a instrução e a futura execução deste processo licitatório guiam-se pelo **Princípio da Segregação de Funções**.
- 21.2. Fica expressamente declarado que as funções de planejamento da contratação, condução do certame licitatório, fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por agentes públicos distintos, vedada a concentração de atribuições relativas a etapas essencialmente incompatíveis em um mesmo servidor .
- 21.3. A equipe técnica responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do Gerenciamento de Riscos e deste Termo de Referência não atuará, de forma simultânea, nas funções finalísticas de julgamento das propostas ou em atribuições que configurem conflito de interesses ou comprometam a impessoalidade e a fiscalização do objeto.
- 21.4. Os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual atuarão de forma independente das etapas iniciais de formulação e julgamento, garantindo o controle mútuo, a transparência e a mitigação de riscos de erros ou desvios ao longo de toda a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA).

22. VEDAÇÃO À INTERVENÇÃO INDEVIDA NA GESTÃO DA CONTRATADA

- 22.1. É expressamente vedada qualquer intervenção indevida da Administração Pública na gestão interna da empresa contratada.
- 22.2. A fiscalização exercida pelo órgão contratante restringir-se-á ao acompanhamento técnico, à aferição da qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento do cronograma do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) e à verificação das obrigações contratuais e legais, não interferindo na autonomia administrativa, operacional ou financeira da Contratada
- 22.3. Sob nenhuma hipótese caberá à Administração:
- 22.4. Dirigir ou interferir na seleção, contratação, demissão ou escala de trabalho dos empregados da Contratada;
- 22.5. Determinar a execução de tarefas alheias ao escopo delimitado neste Termo de Referência;
- 22.6. Praticar atos que possam configurar ingerência na administração ordinária da empresa ou que caracterizem subordinação direta ou vínculo empregatício entre o Poder Público e os colaboradores da contratada.
- 22.7. O descumprimento das vedações deste capítulo por parte dos agentes públicos ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

23. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

- 23.1. É expressamente vedada à Contratada a contratação de empregados ou a utilização de mão de obra para a execução do objeto deste Termo de Referência que possuam relação de parentesco com agentes públicos deste Órgão, nos termos da legislação vigente.
- 23.2. A proibição de que trata o item anterior abrange o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:
- Dirigentes do órgão ou da entidade contratante;
 - Agentes públicos que atuem de forma direta na respectiva contratação;
 - Agentes públicos responsáveis pela condução do certame licitatório;
 - Servidores designados para atuar na gestão ou na fiscalização do respectivo contrato.

- 23.3. A vedação estende-se às contratações de pessoas jurídicas que tenham como sócios, administradores ou procuradores as pessoas indicadas no subitem 19.2 Item 1.
- 23.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que houver substituição de pessoal, declaração formal de que os profissionais alocados para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA) não incorrem nas vedações de nepotismo aqui estabelecidas.
- 23.5. A constatação de qualquer situação que configure nepotismo ou conflito de interesses ensejará a notificação imediata da Contratada para a substituição do profissional no prazo máximo de 2 **(dois) dias**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 24.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental. O PTSA constitui o componente social do empreendimento de saneamento, com o propósito de assegurar a integração entre as intervenções físicas e a mobilização da comunidade beneficiária, promovendo educação ambiental, sensibilização social e fortalecimento da participação comunitária.
- 24.2. O projeto será desenvolvido de forma articulada com o cronograma físico da obra principal (adutora de 1400 mm), com duração estimada de 12 meses, sendo 8 (oito) meses destinados à execução das atividades socioambientais. Contemplando atividades distribuídas em quatro eixos de atuação, conforme as diretrizes do Manual de Instruções para Execução do Trabalho Social – MICE (MDR/CAIXA):

Eixo 1 – Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Eixo 2 – Educação Ambiental e Patrimonial	Eixo 3 – Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção	Eixo 4 – Desenvolvimento Socioeconômico
---	---	--	---

27.9.	REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	Manifestação da área técnica
27.10.	A área técnica manifesta-se favoravelmente à adoção do regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo previamente definido no PTSA, com atividades, produtos, quantitativos, cronograma e resultados esperados estabelecidos.
27.11.	As ações possuem caráter integrado e interdependente e devem ser executadas de forma coordenada e compatível com o desenvolvimento do empreendimento de saneamento ao qual o PTSA se encontra vinculado.
27.12.	A definição prévia do conjunto de atividades e produtos permite a contratação global do objeto, favorecendo a gestão integrada das ações e a responsabilização da contratada pela execução do conjunto de obrigações assumidas, sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento.
27.13.	Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a adoção do regime de empreitada por preço global para a execução do PTSA.
27.14.	ETP – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
	Manifestação da área técnica
27.15.	O Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 71226705) foi concluído e assinado eletronicamente em 28 de abril de 2026, tendo sido consignada, à época de sua elaboração, a referência ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025.
27.16.	Posteriormente, foi editada a Portaria nº 260, de 11 de maio de 2026, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 12 de maio de 2026.
27.17.	Dessa forma, a divergência identificada entre o ETP e o Termo de Referência decorre da cronologia de elaboração dos documentos, uma vez que, quando da conclusão e assinatura do ETP, em 28/04/2026, a Portaria nº 260/2026, que aprovou o PCA posteriormente referenciado no Termo de Referência, ainda não havia sido editada.
27.18.	Para fins de compatibilização da presente contratação com o planejamento vigente, considera-se como referência atual o PCA aprovado pela Portaria nº 260, de 11 de maio de 2026, posteriormente utilizado no Termo de Referência.
27.19.	ETP – QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
27.20.	Manifestação da área técnica
27.21.	Os quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar – ETP decorrem das atividades, metas, produtos e público beneficiário estabelecidos na Proposta de Reprogramação do Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA (ID 71228716), estando seu dimensionamento respaldado pelo conjunto de documentos técnicos que integrou a referida proposta, composto por Planilha Físico-Financeira, Composições de Custos Unitários, Cronograma de Atividades, Cronograma de Desembolso, pesquisa/cotações de preços e composição do BDI.
27.22.	A Planilha Físico-Financeira individualiza os serviços e insumos, indicando unidade, quantidade prevista, valor unitário e valor financeiro correspondente. Entre os quantitativos discriminados constam, por exemplo, 32 unidades de Kit Apoio, 4 serviços de aluguel de auditório, 20 serviços de publicidade em outdoor, 3 Pit Stops educativos, 10 exames bacteriológicos e físico-químicos da água, 2.000 panfletos, 857 canetas, 1.563 sacolas em TNT, 840 Kits Lanche, 400 Kits Picolé e 210 Kits Coffee Break.
27.23.	As Composições de Custos Unitários complementam essa rastreabilidade mediante a abertura dos componentes necessários à execução de cada serviço, com indicação das unidades de consumo, coeficientes, mão de obra, materiais, apoio logístico, preços unitários e respectivos custos. A título exemplificativo, a composição do Kit Apoio 01 discrimina a participação de coordenador, assistente administrativo, educador ambiental e estagiário, bem como os materiais e o apoio logístico necessários à atividade, demonstrando a formação do respectivo custo unitário.
27.24.	Os quantitativos também se encontram relacionados à programação das ações por meio do Cronograma de Atividades, que distribui ao longo do período de execução as visitas domiciliares, palestras, campanhas, feira de ciências, atividades em escolas, Pit Stops, oficinas, análises da qualidade da água, seminário, elaboração de materiais, apoio logístico, cursos e demais ações integrantes do PTSA. O Cronograma de Desembolso, por sua vez, estabelece a distribuição temporal e financeira dos serviços e insumos, relacionando as quantidades previstas aos respectivos valores e períodos de execução.
27.25.	A compatibilidade entre esses quantitativos e o ETP já foi objeto de análise na Informação nº 5/2026/SEOSP-NSB (ID 73348459), na qual foi registrada a correspondência entre o ETP e a Proposta de Reprogramação do PTSA quanto aos quantitativos, unidades de medida, descrição dos serviços, cronograma de execução, produtos esperados e metodologia.
27.26.	Quanto à interdependência com o Contrato nº 127/PGE-2013, o próprio ETP identifica o PTSA como correlato e dependente da obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água objeto daquele contrato, caracterizando as ações socioambientais como complementares e indissociáveis à entrega e operação do empreendimento.
27.27.	Nesse sentido, o dimensionamento das ações socioambientais considerou a abrangência territorial das intervenções e as áreas e população beneficiadas pelo empreendimento principal, estando as atividades do PTSA direcionadas às localidades alcançadas pela obra. A Proposta de Reprogramação identifica os setores e áreas abrangidos pelas intervenções e vincula diversas atividades às áreas beneficiadas, inclusive visitas domiciliares, ações educativas e outras atividades de mobilização e educação ambiental.
27.28.	Ressalta-se, ainda, que a Proposta de Reprogramação do PTSA e a documentação técnica que a instruiu foram submetidas à análise da Caixa Econômica Federal, que considerou a proposta tecnicamente viável, no valor de R\$ 321.136,48, registrando que as atividades propostas atendem às diretrizes e normas aplicáveis ao Trabalho Social, possuem suficiência de recursos financeiros e guardam compatibilidade com o cronograma vigente dos demais itens de investimento do Termo de Compromisso nº 0350823-41/2011.
27.29.	Dessa forma, a rastreabilidade dos quantitativos encontra-se demonstrada pelo conjunto documental que fundamenta a Proposta de Reprogramação do PTSA, no qual estão discriminados as atividades, quantitativos, unidades, insumos, composição dos custos e sua distribuição temporal e financeira, enquanto a interdependência com o Contrato nº 127/PGE-2013 decorre da vinculação das ações socioambientais às áreas e à população beneficiadas pela obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.
27.30.	ETP – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
27.31.	Manifestação da área técnica
27.32.	A estimativa do valor da contratação foi estabelecida em R\$ 321.136,48, conforme a documentação técnica e orçamentária que instruiu a Proposta de Reprogramação do PTSA.
27.33.	A metodologia adotada para formação desse valor já foi objeto de manifestação específica na Nota Técnica nº 1/2026/SEOSP-NSB (ID 73031916), na qual foram apresentados os critérios utilizados para composição dos custos, as fontes de referência e as justificativas relacionadas às pesquisas de mercado.
27.34.	Naquela manifestação foi esclarecido que, em razão das peculiaridades do Trabalho Socioambiental e da inexistência de correspondência direta da maior parte dos serviços em sistemas referenciais voltados a obras e serviços de engenharia, foram utilizadas composições próprias de custos unitários, parâmetros técnicos de execução e pesquisas de mercado compatíveis com os itens da contratação.
27.35.	Também foi esclarecido que a referência ao SINAPI/RO 2025 constante dos documentos de planejamento não correspondeu à utilização direta de preços ou composições do sistema na formação da estimativa, tendo sido utilizadas composições próprias e pesquisas de mercado compatíveis com as características do PTSA.
27.36.	Quanto à temporalidade de parte das pesquisas, a Nota Técnica nº 1/2026/SEOSP-NSB registrou que essa circunstância decorreu da readequação da modelagem da contratação e do reinício da fase preparatória, sem alteração do objeto, metas, quantitativos ou escopo das ações anteriormente definidas. Ressalta-se, ainda, que a programação do Trabalho Social e sua composição financeira foram submetidas à análise da Caixa Econômica Federal, que considerou a proposta tecnicamente viável e suficiente para execução das ações previstas, no valor de R\$ 321.136,48. Quanto ao fundamento legal, considera-se aplicável à estimativa do valor da contratação o art. 18, §1º, inciso VI, combinado com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, em substituição à referência ao art. 18, §3º indicada no ETP para essa finalidade.
27.37.	ETP – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO
27.38.	Manifestação da área técnica
27.39.	Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, após a formalização do instrumento contratual, dentre os técnicos integrantes da Administração com atuação compatível com o objeto.
27.40.	Não há previsão de capacitação específica como requisito para a designação, sendo a gestão e a fiscalização exercidas pelos técnicos formalmente designados, com base nos documentos que disciplinam a execução do PTSA, nos quais estão estabelecidas as atividades, metas, metodologia, produtos e parâmetros de acompanhamento da execução.
27.41.	ETP – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS
27.42.	Manifestação da área técnica
27.43.	A matéria encontra-se justificada na Informação nº 5/2026/SEOSP-NSB (ID 73348459), na qual foram consideradas as características específicas do objeto para fundamentar a contratação de pessoa jurídica.
27.44.	A execução do PTSA compreende atividades de natureza multidisciplinar e continuada, envolvendo mobilização social, educação ambiental, acompanhamento socioambiental, realização de eventos e atividades comunitárias, produção de materiais, apoio logístico e disponibilização de equipe técnica durante o período de execução.
27.45.	A própria Proposta de Reprogramação prevê estrutura composta por Coordenador, Assistente Administrativo, Educador Ambiental e Estagiário, com atuação durante o período previsto para execução das ações, além dos demais recursos materiais, logísticos e serviços necessários ao desenvolvimento do projeto.
27.46.	Nesse contexto, a execução do objeto pressupõe estrutura organizacional, coordenação das atividades, disponibilidade de equipe multidisciplinar e capacidade operacional e logística, características que justificam a execução por empresa especializada, conforme fundamentação já apresentada na Informação nº 5/2026/SEOSP-NSB.
27.47.	COMPATIBILIDADE ENTRE ETP, PTSA, QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA
27.48.	Manifestação da área técnica
27.49.	A compatibilidade dos elementos técnicos já foi objeto de análise na Informação nº 5/2026/SEOSP-NSB (ID 73348459), na qual foi registrada a correspondência entre o ETP e a Proposta de Reprogramação do PTSA (ID 71228716) quanto aos quantitativos, unidades de medida, descrição dos serviços, cronograma de execução, produtos esperados e metodologia.
27.50.	Os documentos de planejamento registram, ainda, que os quantitativos decorrem das atividades previstas no PTSA e encontram-se relacionados à Planilha Físico-Financeira, às composições de custos e aos demais elementos orçamentários constantes dos autos.
27.51.	EQUIPE TÉCNICA – ATUAÇÃO DIRETA E PESSOAL DOS PROFISSIONAIS
27.52.	Manifestação da área técnica
27.53.	Para fins de pontuação da capacitação técnico-profissional, a experiência, qualificação ou titulação considerada na avaliação da proposta técnica ficará vinculada ao respectivo profissional indicado pela licitante, que deverá participar direta e pessoalmente da execução das atividades correspondentes.
27.54.	A exigência visa assegurar que a pontuação técnica atribuída à proposta esteja efetivamente refletida na execução contratual, evitando que a qualificação considerada no julgamento seja dissociada do profissional que efetivamente executará o objeto.
27.55.	Eventual substituição deverá observar as condições estabelecidas no item 12 desta Nota Técnica.
27.56.	EQUIPE TÉCNICA – SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS
27.57.	Manifestação da área técnica
27.58.	A substituição de profissional cuja experiência, qualificação ou titulação tenha sido utilizada para fins de pontuação técnica ficará condicionada: a) à solicitação formal e devidamente justificada da contratada; b) à prévia análise e aprovação da fiscalização e gestão do contrato; c) à apresentação da documentação comprobatória do profissional substituto; e d) à comprovação de experiência, qualificação e titulação equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.
27.59.	A manutenção dos profissionais indicados para pontuação e disciplinar substituições somente mediante autorização, por profissionais de qualificação e experiência equivalentes ou superiores
27.60.	EQUIPE TÉCNICA – PERFIS PROFISSIONAIS E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- 27.61.

Manifestação da área técnica
- 27.62.

Considerando a natureza predominantemente técnica, socioambiental e multidisciplinar do objeto e as atividades previstas na Proposta de Reprogramação do PTSA (ID 71228716), consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de aferição da experiência na execução do objeto:

a) execução de Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA ou projeto socioambiental de natureza compatível;

b) execução de ações de mobilização e organização social/comunitária;

c) execução de ações de educação ambiental e/ou educação sanitária; e

d) execução de atividades de acompanhamento e gestão social, compreendendo ações como visitas domiciliares, pesquisas de satisfação, monitoramento e elaboração de relatórios técnicos.
- 27.63.

A definição decorre da representatividade dessas atividades no escopo do PTSA e de sua relação direta com os resultados pretendidos, estando em consonância com os critérios técnicos já apresentados na Informação nº 5/2026/SEOSP-NSB (ID 73348459).
- 27.64.

Quanto à equipe mínima necessária à execução, permanecem os perfis definidos na Proposta de Reprogramação do PTSA:
- 27.65.

Coordenador – profissional graduado em Serviço Social ou Sociologia;
- 27.66.

Assistente Administrativo – profissional com Ensino Médio; Educador Ambiental – profissional graduado em Geografia, Biologia, Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental;
- 27.67.

Estagiário – graduando em Biologia, Geografia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Ciências Sociais, Sociologia ou Serviço Social.
- 27.68.

A composição decorre da natureza multidisciplinar das ações previstas e encontra-se vinculada às atividades e aos custos unitários do projeto, sendo os custos dos profissionais distribuídos entre os serviços conforme os respectivos coeficientes de hora técnica.
- 27.69.

BDI – COMPOSIÇÃO E INCIDÊNCIA
- 27.70.

Manifestação da área técnica
- 27.71.

Em atendimento às recomendações constantes dos §§ 222 a 240 do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, esta unidade técnica procedeu à reavaliação da metodologia de formação do orçamento estimado, da composição e incidência do BDI e das premissas tributárias e previdenciárias adotadas, considerando as características específicas do Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA.
- 27.72.

Para melhor sistematização e demonstração do atendimento às recomendações, os esclarecimentos são apresentados nos subitens seguintes, de acordo com os aspectos técnicos e orçamentários apontados no Parecer.
- 27.72.1.

Da temporalidade e da metodologia das pesquisas de preços – §§ 211 a 221
- 27.72.2.

Em atendimento às considerações constantes dos §§ 211 a 221 do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, esclarece-se que as pesquisas de preços que subsidiaram a elaboração do orçamento estimado foram realizadas no curso da fase preparatória da contratação, tendo servido de base para a composição dos custos dos materiais, serviços e demais insumos necessários à execução do Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA.
- 27.72.3.

A existência de cotações realizadas no exercício de 2025 decorre do lapso temporal verificado entre a elaboração do orçamento e o prosseguimento da instrução processual, especialmente em razão das adequações promovidas na modelagem da contratação, não decorrendo de alteração posterior do objeto, das metas, dos quantitativos ou do escopo técnico originalmente estabelecido.
- 27.72.4.

Registra-se que a estimativa foi estruturada a partir das fontes e documentos constantes dos autos, contemplando, conforme a natureza de cada item, referências oficiais e pesquisas de mercado utilizadas na formação das composições próprias, conforme demonstrado nas respectivas planilhas, composições de custos e documentos de suporte.
- 27.72.5.

Conforme já consignado na Nota Técnica nº 1/2026/SEOSP-NSB (ID 73031916), a metodologia adotada buscou compatibilizar as fontes disponíveis com as particularidades dos itens integrantes do PTSA, especialmente nos casos em que a especificidade dos materiais, serviços e demais insumos demandou a utilização de pesquisa direta de mercado para subsidiar a formação dos respectivos custos.
- 27.72.6.

Nesse contexto, os documentos de pesquisa de preços, as composições de custos e as planilhas orçamentárias que instruem os autos constituem o suporte técnico utilizado para formação da estimativa da contratação, ficando registrados os esclarecimentos quanto à origem das pesquisas, à temporalidade decorrente da tramitação da fase preparatória e à metodologia empregada na elaboração do orçamento.
- 27.72.7.

Da referência utilizada para a composição do BDI – §§ 225 a 228 e § 232, incisos I e II
- 27.72.8.

Quanto à utilização da “Composição Analítica do BDI – Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas”, constante do Anexo BDI (ID 71229794), esclarece-se que a classificação pela tipologia “Saneamento Básico” não teve por finalidade caracterizar o Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA como obra ou serviço de engenharia de redes de abastecimento de água ou coleta de esgoto.
- 27.72.9.

A utilização dessa referência decorreu da necessidade de adoção de parâmetro externo relacionado ao empreendimento principal ao qual o PTSA se encontra funcionalmente vinculado, qual seja, a implantação, ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Porto Velho/RO.
- 27.72.10.

O PTSA constitui objeto autônomo, de natureza predominantemente intelectual e multidisciplinar, conforme reconhecido no próprio Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, possuindo estrutura de custos própria, composta por recursos humanos, materiais, atividades socioeducativas, serviços de terceiros, eventos, comunicação, alimentação, apoio logístico e demais elementos necessários à execução das ações previstas.
- 27.72.11.

Dessa forma, a nomenclatura “Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas” foi utilizada como parâmetro referencial associado ao empreendimento de origem, e não como declaração de identidade entre a natureza do PTSA e a execução física de obras de saneamento.
- 27.72.12.

Para fins de análise da adequação da composição, foram considerados os componentes efetivamente utilizados no BDI da contratação, compreendendo Administração Central, Seguro/Garantia/Risco, Despesas Financeiras, Tributos e Lucro, verificando-se sua relação com a estrutura necessária à execução global do objeto.
- 27.72.13.

A Administração Central corresponde às despesas de suporte administrativo e gerencial da futura contratada que não se vinculam diretamente a uma atividade específica da planilha. O componente de Seguro/Garantia/Risco relaciona-se aos encargos e riscos inerentes à execução contratual. As Despesas Financeiras destinam-se à cobertura dos efeitos financeiros decorrentes da dinâmica de execução, medição e pagamento. Os Tributos correspondem às incidências tributárias aplicáveis sobre o faturamento, observada a legislação e o regime tributário pertinente. Por sua vez, o Lucro representa a remuneração empresarial pela execução integrada do objeto.
- 27.72.14.

Essas parcelas possuem natureza distinta dos custos diretos discriminados nas composições de custos unitários, que contemplam os recursos humanos, materiais, serviços, insumos e demais elementos diretamente necessários à realização das atividades previstas no PTSA.
- 27.72.15.

Adicionalmente, o percentual global de 20,21% encontra-se abaixo do limite referencial de 25% para despesas indiretas do Trabalho Social informado pela mandatária CAIXA, tendo sido considerado, como referência externa auxiliar de razoabilidade, o Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, conforme já registrado na Nota Técnica nº 1/2026/SEOSP-NSB.
- 27.72.16.

Assim, a referência vinculada ao saneamento básico deve ser compreendida como parâmetro auxiliar de enquadramento e comparação, sendo a análise de sua aplicabilidade realizada em conjunto com a natureza específica do PTSA e com os componentes efetivamente necessários à formação do preço global da contratação.
- 27.72.17.

Da metodologia de formação dos preços e da análise de eventual sobreposição de parcelas – §§ 229 e 230 e § 232, inciso III
- 27.72.18.

Em atendimento aos §§ 229 e 230 e ao § 232, inciso III, do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, esclarece-se que o orçamento estimado foi estruturado a partir das composições de custos e pesquisas de preços constantes dos autos, utilizando-se, conforme a natureza de cada item, referências oficiais e cotações obtidas no mercado para subsidiar a definição dos respectivos custos diretos.
- 27.72.19.

Nas hipóteses em que foram utilizadas cotações de mercado, os valores pesquisados constituíram referência para definição do custo do respectivo material, serviço ou insumo dentro da composição orçamentária, conforme metodologia e documentos de suporte integrantes dos autos.
- 27.72.20.

Por sua vez, o BDI foi aplicado como parcela destinada à composição do preço global da futura contratação, contemplando os componentes de Administração Central, Seguro/Garantia/Risco, Despesas Financeiras, Tributos e Lucro, conforme demonstrado na respectiva composição analítica.
- 27.72.21.

Nesse sentido, registra-se que os valores obtidos mediante pesquisa de mercado foram utilizados como parâmetros para formação dos custos diretos da Administração, enquanto o BDI representa os encargos indiretos e a remuneração empresarial associados à execução global do contrato a ser celebrado.
- 27.72.22.

Todavia, considerando a ressalva apresentada pela Procuradoria quanto à possibilidade de os preços finais apresentados pelos fornecedores já incorporarem componentes próprios da atividade empresarial, não se atribui às cotações de mercado a condição de composições analíticas capazes de individualizar as parcelas internas de formação do preço praticado por cada fornecedor, uma vez que os documentos de pesquisa constantes dos autos apresentam os valores comerciais dos respectivos materiais, serviços e insumos.
- 27.72.23.

Dessa forma, a metodologia orçamentária adotada deve ser compreendida a partir da distinção entre o valor de mercado utilizado como referência para o custo direto do item e o BDI incidente sobre a contratação como um todo, cuja composição analítica está demonstrada separadamente no orçamento.
- 27.72.24.

A análise da incidência do BDI sobre os diferentes grupos de custos, inclusive quanto à necessidade de tratamento específico para itens cuja natureza possa justificar incidência diferenciada, é apresentada no subitem seguinte, em atendimento ao § 232, inciso IV, do Parecer.
- 27.72.25.

Da base de incidência do BDI e da análise dos grupos de despesas – § 231 e § 232, inciso IV
- 27.72.26.

Em atendimento ao § 231 e ao § 232, inciso IV, do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, procedeu-se à análise da base de incidência do BDI, considerando a natureza dos diferentes grupos de despesas que integram a planilha orçamentária do Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA.
- 27.72.27.

O orçamento encontra-se estruturado mediante composições próprias de custos unitários, contemplando recursos humanos, materiais e insumos, serviços de terceiros, apoio logístico e demais elementos diretamente necessários à execução das atividades previstas no Projeto, sobre os quais foi adotado o percentual único de BDI de 20,21%.
- 27.72.28.

Quanto aos materiais e insumos, os valores utilizados na formação dos custos diretos correspondem às referências adotadas no orçamento para aquisição dos respectivos produtos. A utilização desses itens no âmbito do PTSA, contudo, insere-se em uma contratação global na qual a futura contratada será responsável não apenas pela aquisição, mas também pela organização, disponibilização, gerenciamento e integração desses recursos às ações previstas no Projeto.
- 27.72.29.

Situação semelhante se verifica quanto aos serviços auxiliares e de terceiros, incluindo locações, serviços gráficos, alimentação, comunicação, realização de eventos e demais atividades instrumentais previstas na planilha. Esses serviços constituem meios necessários à execução das ações socioambientais e integram a responsabilidade global assumida pela futura contratada.
- 27.72.30.

No que se refere aos custos da equipe técnica, estes foram apropriados diretamente nas respectivas composições de custos unitários mediante coeficientes de hora técnica, conforme a participação dos profissionais nas atividades previstas. O BDI, por sua vez, destina-se à cobertura das parcelas indiretas relacionadas à estrutura empresarial necessária à execução global da contratação, não se confundindo com a remuneração direta dos profissionais considerada nas composições.
- 27.72.31.

Considerando o regime de empreitada por preço global, a natureza integrada e interdependente das atividades e a responsabilidade da futura contratada pelo planejamento, coordenação, mobilização, gerenciamento, execução, acompanhamento e comprovação do conjunto das ações do PTSA, entende-se tecnicamente justificável a adoção de um percentual único de BDI sobre os custos diretos que compõem o orçamento.
- 27.72.32.

Dessa forma, após a análise da estrutura orçamentária e dos grupos de despesas que integram o PTSA, mantém-se a incidência uniforme do BDI de 20,21% sobre a base de custos diretos da contratação, por guardar coerência com a metodologia de formação do preço global adotada para o objeto.
- 27.72.33.

Registra-se, ainda, que o orçamento foi elaborado sob o regime não desonerado, condição considerada na estruturação dos custos e na composição do BDI, cujos aspectos tributários e previdenciários são tratados especificamente nos subitens seguintes desta manifestação.
- 27.72.34.

Da manutenção do percentual de BDI de 20,21%
- 27.72.35.

Em continuidade à análise das recomendações constantes dos §§ 222 a 233 do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, e considerando os esclarecimentos apresentados nos subitens anteriores, a área técnica procedeu à reavaliação da composição e da metodologia de incidência do BDI adotado no orçamento estimado da contratação.
- 27.72.36.

O percentual de 20,21% decorre da composição analítica constante do Anexo BDI (ID 71229794), contemplando as parcelas de Administração Central, Seguro/Garantia/Risco, Despesas Financeiras, Tributos e Lucro, aplicadas segundo a metodologia adotada para formação do preço global da contratação.
- 27.72.37.

Conforme anteriormente esclarecido, embora tenha sido utilizada como referência a tipologia relacionada a “Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas”, tal enquadramento foi empregado como parâmetro auxiliar relacionado ao empreendimento principal de saneamento ao qual o PTSA se encontra vinculado, não implicando equiparação da natureza do Projeto de Trabalho Socioambiental à execução de obra ou serviço de engenharia.
- 27.72.38.

A análise realizada considerou, ainda, a estrutura específica do PTSA, constituída por equipe técnica, materiais e insumos, serviços auxiliares e de terceiros, atividades socioeducativas, comunicação, eventos e apoio logístico, bem como a responsabilidade global atribuída à futura contratada pela execução integrada dessas atividades.

- 27.72.39. Registra-se, adicionalmente, que o percentual adotado de 20,21% permanece inferior ao limite referencial de 25% para despesas indiretas do Trabalho Social informado pela mandatária CAIXA, sendo este parâmetro utilizado como elemento auxiliar de razoabilidade, e não como fundamento exclusivo para definição do percentual.
- 27.72.40. O orçamento foi elaborado sob o regime não desonerado, circunstância considerada na estruturação dos custos e na composição do BDI, não havendo adoção da CPRB como parcela integrante do percentual aplicado, conforme será detalhado no subitem seguinte.
- 27.72.41. Diante dos esclarecimentos apresentados e da análise da estrutura orçamentária, **a área técnica mantém o BDI de 20,21%**, bem como sua incidência sobre os custos diretos da contratação, permanecendo, consequentemente, o valor estimado de **R\$ 321.136,48 (trezentos e vinte e um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos autos.
- 27.72.42. **Da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB e da Contribuição Previdenciária Patronal – CPP – §§ 234, 235 e 237 a 240**
- 27.72.43. Em atendimento às recomendações constantes do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP quanto ao tratamento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB e da Contribuição Previdenciária Patronal – CPP, esta unidade técnica procedeu à reavaliação das premissas previdenciárias consideradas na elaboração do orçamento estimado e na composição do BDI da contratação.
- 27.72.44. Inicialmente, esclarece-se que o orçamento de referência da presente contratação foi elaborado sob a sistemática não desonerada. Por essa razão, a CPRB não integra a composição do BDI adotado para formação do preço de referência.
- 27.72.45. Dessa forma, a ausência de percentual de CPRB no BDI não decorre de omissão na elaboração do orçamento, mas da própria metodologia não desonerada utilizada na formação dos custos da contratação. Nessa sistemática, os encargos previdenciários patronais incidentes sobre a mão de obra são considerados na formação dos respectivos custos, não se mostrando adequada a inclusão concomitante da CPRB no BDI, sob pena de sobreposição de encargos de natureza previdenciária.
- 27.72.46. Nesse contexto, a CPP não constitui parcela a ser simplesmente acrescida ao percentual de BDI, devendo ser considerada na formação dos custos de mão de obra de acordo com a sistemática não desonerada adotada no orçamento, enquanto a CPRB não integra o BDI de referência.
- 27.72.47. Assim, após a reavaliação determinada pelo Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, mantém-se a sistemática não desonerada adotada no orçamento e, consequentemente, o percentual global de BDI de 20,21%, não sendo necessária alteração do orçamento de referência em decorrência da CPRB.
- 27.72.48. Para fins de apresentação das propostas, deverão ser observados o regime previdenciário e as alíquotas legalmente vigentes e efetivamente aplicáveis à licitante na data-limite estabelecida para apresentação da proposta, vedada a utilização de médias ou projeções de alíquotas futuras, em consonância com a orientação reproduzida no Parecer.
- 27.72.49. Considerando, ainda, o regime de transição mencionado nos §§ 237 a 240, registra-se a necessidade de que o Termo de Referência e o Edital, pelas unidades responsáveis por sua elaboração, contemplem as disposições pertinentes ao tratamento de eventuais alterações das alíquotas da CPP e da CPRB durante a execução contratual, inclusive quanto à possibilidade de adequação dos preços por apostilamento, quando juridicamente cabível, conforme orientação consignada no Parecer.
- 27.72.50. Dessa forma, no âmbito das atribuições desta unidade técnica, considera-se atendida a recomendação relativa à metodologia orçamentária da CPRB e da CPP, mediante a manutenção da sistemática não desonerada e do BDI de 20,21%, cabendo às unidades responsáveis pelas demais peças da contratação promover as adequações pertinentes quanto ao tratamento de eventuais alterações legais supervenientes das contribuições previdenciárias.
- 27.72.51. **Do tratamento tributário das empresas optantes pelo Simples Nacional – § 236**
- 27.72.52. Em atendimento ao § 236 do Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP, esclarece-se que o orçamento estimado da Administração foi elaborado segundo as premissas tributárias constantes das respectivas composições de custos e do BDI de referência, não tendo sido estruturado especificamente para empresa enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
- 27.72.53. Na hipótese de participação de licitante optante pelo Simples Nacional, a composição de sua proposta deverá observar o regime tributário ao qual efetivamente se encontra submetida, considerando as alíquotas e incidências que lhe sejam legalmente aplicáveis, de modo a evitar a inclusão de tributos ou encargos em desacordo com seu enquadramento tributário.
- 27.72.54. Dessa forma, eventual enquadramento da futura contratada no Simples Nacional não implica alteração do orçamento de referência elaborado pela Administração, devendo a licitante apresentar sua composição de preços em conformidade com sua realidade tributária, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
- 27.72.55. Registra-se, por fim, que as disposições relativas à apresentação, análise e adequação das propostas das empresas optantes pelo Simples Nacional deverão ser contempladas, quando pertinentes, no Termo de Referência e no Edital pelas respectivas unidades responsáveis por sua elaboração, em conformidade com a orientação consignada no Parecer nº 210/2026/PGE-SEOSP.

28. COMPATIBILIDADE ENTRE OS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO - INFORMAÇÃO 5 (73348459)

28.1. Informa-se que, no âmbito dos documentos técnicos de competência desta Coordenação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP – ID 71226705), verifica-se compatibilidade entre as informações constantes no ETP e na Proposta de Reprogramação do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA – ID 71228716), observando-se os aspectos indicados na Análise nº 38 (ID 73203270), em especial os quantitativos, as unidades de medida, a descrição dos serviços, o cronograma de execução, os produtos esperados e a metodologia de execução.

29. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS - INFORMAÇÃO 5 (73348459)

Considerando a complexidade, multidisciplinaridade e continuidade dos serviços a serem executados, entende-se tecnicamente justificável a vedação da participação de pessoas físicas na futura contratação.

A execução do objeto demanda estrutura organizacional própria, capacidade operacional, gerenciamento integrado, logística, disponibilidade simultânea de equipe multidisciplinar e coordenação permanente das atividades, circunstâncias incompatíveis com a atuação individual.

Tal medida visa assegurar a adequada execução do Projeto de Trabalho Socioambiental, a integração das ações com o cronograma de implantação do empreendimento e o atendimento às exigências dos órgãos financiadores, fiscalizadores e de controle.

30. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO - INFORMAÇÃO 5 (73348459)

No que se refere ao item 8 da Análise nº 38/2026/SUPEL-COESP, registra-se que os responsáveis pela elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação encontram-se devidamente identificados nos autos por meio das assinaturas constantes dos documentos que compõem a instrução processual, bem como pela Portaria nº 63, de 29 de janeiro de 2025 (0056869870), que designou os membros da Comissão de Planejamento da Contratação.

Quanto à gestão e fiscalização contratual, esclarece-se que a designação dos respectivos agentes públicos ocorrerá em momento oportuno, após a conclusão do procedimento licitatório e previamente à formalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normativos aplicáveis.

Ressalta-se que a definição dos gestores e fiscais do contrato constitui ato administrativo posterior à fase de planejamento da contratação, de competência da autoridade competente e dos setores responsáveis pela gestão contratual.

31. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO - INFORMAÇÃO 5 (73348459)

Conforme previsto na Proposta de Reprogramação do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA – ID 71228716), as ações possuem metodologia própria de execução, contemplando conteúdos programáticos, metas, indicadores, instrumentos de avaliação, acompanhamento e monitoramento.

As atividades abrangem, conforme previsto no PTSA, reuniões de nivelamento, campanhas educativas, palestras em escolas públicas, palestras voltadas à comunidade, visitas domiciliares educativas, elaboração e distribuição de material educativo, ações de conscientização relacionadas ao uso racional da água, saneamento e preservação ambiental, realização de pit stop, seminários temáticos e análise da qualidade da água.

Os resultados deverão ser acompanhados mediante listas de presença, formulários de avaliação, registros fotográficos, relatórios das atividades executadas e demais instrumentos previstos para o monitoramento e a validação das ações desenvolvidas.

32. DO PAGAMENTO - INFORMAÇÃO

- 32.1. O pagamento será efetuado pelo Estado de Rondônia em parcelas, de acordo com a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e a entrega definitiva dos respectivos produtos do PTSA.
- 32.2. O desembolso ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada de:
- **Relatório de Medição:** Documento que ateste a execução das atividades do período;
 - **Atestado de Recebimento Definitivo:** Emitido pelo Fiscal do Contrato, confirmando que o produto atende aos requisitos técnicos e de qualidade, conforme o rito estabelecido pelo **inciso XXV do Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**;
 - **Certidões de Regularidade:** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS, débitos trabalhistas (CNDT) e certidões fiscais (Federal, Estadual e Municipal).
- 32.3. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada.
- 32.4. **Crítérios de Glosa (Retenção):** A Administração reserva-se o direito de glosar (reter) o pagamento proporcional ou integral caso:
- Os serviços tenham sido executados em desacordo com as especificações deste TR;
 - A contratada deixe de apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Haja pendência de correção em produtos ou relatórios rejeitados pela fiscalização técnica.
- 32.5. **Atualização Monetária**
- 32.6. Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração darão ensejo à atualização financeira dos valores, conforme os índices oficiais estabelecidos no Edital, nos termos do Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 33.1. **Da Subcontratação** Conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que respeitados os seguintes critérios:
- **Vedação às Parcelas de Maior Relevância:** É expressamente proibida a subcontratação das parcelas de natureza intelectual e técnica que foram objeto de pontuação no julgamento da Proposta Técnica, bem como daquelas que constituem a essência do PTSA.
 - **Limite Quantitativo:** A subcontratação fica limitada a **30%** do valor total do contrato.
 - **Autorização Prévia:** Qualquer subcontratação deve ser precedida de autorização por escrito da Administração, mediante comprovação de que a subcontratada possui regularidade fiscal e técnica.
 - **Responsabilidade:** A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante o Estado de Rondônia.
- 33.2. **Da Cessão e Transferência**
- 33.3. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções cabíveis, salvo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que preservadas as condições de habilitação e haja concordância expressa da Administração (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
34. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 34.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal vedação justifica-se pelo fato de que o mercado pertinente ao objeto apresenta número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução individual, não havendo complexidade que exija a soma de esforços empresariais. A medida visa garantir a eficiência administrativa e evitar a restrição desnecessária à competitividade por meio da aglutinação de potenciais concorrentes em uma única estrutura.
- 34.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
35. **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**
- 35.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal** A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme os Arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos e documentos constitutivos atualizados.

- 35.2.

Qualificação Econômico-Financeira Dada a extensão do Projeto de Trabalho Socioambiental, a licitante deverá comprovar saúde financeira para suportar os custos iniciais da mobilização, através de:
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
 - Índice de solvência e liquidez conforme parâmetros estabelecidos no Edital.
- 35.3.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021) Considerando que o critério de julgamento é **Técnica e Preço**, a habilitação técnica é subdividida em:
 - Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de PTSA ou projetos de mobilização social de complexidade similar.
 - Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica composta por profissionais de nível superior (Serviço Social, Pedagogia, Sociologia ou áreas afins), devidamente registrados em seus conselhos de classe (ex: CRESS), com experiência em diagnóstico e acompanhamento socioambiental.
- 35.4.

Requisitos Específicos do Estado de Rondônia Em atendimento ao **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a contratada deverá apresentar:
 - Declaração de pleno conhecimento das condições locais e das áreas de intervenção do projeto;
 - Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

36.

DAS OBRIGAÇÕES
- 36.1.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 36.2.

Executar o objeto em estrita observância à proposta técnica apresentada, mantendo os padrões de qualidade e desempenho que fundamentaram a pontuação obtida no julgamento do certame, conforme o **art. 36 da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.3.

Manter, durante toda a execução contratual, a equipe técnica de profissionais indicados para fins de pontuação na fase de julgamento Equipe Técnica qualificada conforme os termos deste Termo.
- 36.4.

A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer por motivo de força maior, mediante prévia e expressa autorização da Administração, devendo o novo profissional possuir experiência e titulação igual ou superior ao substituído, sob pena de rescisão e sanções, conforme inteligência do **art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.5.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que o inadimplemento destes não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.6.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, atendendo ao disposto no **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.7.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 92, inciso XVI**.
- 36.8.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 36.9.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por intermédio de gestor e fiscais especificamente designados, conforme as atribuições previstas no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.10.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção e assegurando o contraditório.
- 36.11.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, após a devida liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, conforme o **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.12.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução do objeto, garantindo acesso às instalações e documentos necessários.
- 36.13.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
- 36.14.

A presente contratação submete-se ao regime de **Concorrência por Técnica e Preço**, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a natureza do objeto possui complexidade técnica que justifica a valoração da qualidade em detrimento exclusivo do menor preço, conforme o **art. 36, §1º da Lei nº 14.133/2021**.
- 36.15.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:
 - Provisoriamente:** Pelo fiscal técnico, para verificação da conformidade com as especificações da proposta vencedora;
 - Definitivamente:** Pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado.

37.

DA PROPOSTA
- 37.1.

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, dividida em dois envelopes ou arquivos digitais distintos: **Proposta Técnica e Proposta de Preços**.
- 37.2.

Conteúdo Mínimo da Proposta:
 - Metodologia de Execução:** Detalhamento das estratégias de mobilização social e ferramentas de diagnóstico para o PTSA.
 - Cronograma Operacional:** Previsão detalhada de entrega de cada produto/relatório.
 - Planilha de Custos:** Composição detalhada de preços unitários, incluindo insumos, pessoal e BDI, conforme as diretrizes do Estado.

38.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 42, INCISO XXVI)
- 38.1.

Com fulcro no **Art. 42, inciso XXVI do Decreto nº 28.874/2024** e no Título IV da **Lei nº 14.133/2021**, a licitante ou contratada será sancionada pelas infrações cometidas no curso do certame ou da execução contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 38.2.

Das Infrações e Penalidades Graduadas: As sanções serão aplicadas observando-se a gravidade da conduta, os prejuízos advindos à Administração e a reincidência, conforme os critérios abaixo:
 - Advertência:** Aplicável em casos de faltas leves que não comprometam o resultado social do PTSA ou o cronograma físico da obra.
 - Multa Moratória:** De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa ou produto não entregue, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratado.
 - Multa Compensatória:** De **10% a 20% (dez a vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial que enseje a rescisão por culpa da contratada.
 - Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até **3 (três) anos**, aplicável nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ex: entrega de documento falso, fraude à licitação ou comportamento inidôneo).
 - Declaração de Inidoneidade:** Aplicável para as infrações mais graves, com prazo mínimo de **3 (três)** e máximo de **6 (seis) anos**, conforme rito legal.
- 38.3.

Da Acumulação de Sanções: As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. O valor da multa poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia de execução prestada.
- 38.4.

Do Processo Sancionador: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a defesa prévia da contratada, contados da data da notificação.

39.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
- 39.1.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 39.1.1.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO, com modo de disputa **FECHADO**.
- 39.2.

Regime de execução
- 39.2.1.

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global ao objeto do PTSA.
- 39.2.2.

Exigências de habilitação
- 39.2.3.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 39.3.

Habilitação jurídica
- 39.3.1.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 39.3.2.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.3.3.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 39.3.4.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.3.5.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 39.3.6.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 39.4.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 39.4.7.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 39.4.8.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 39.4.9.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.4.10.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.4.11.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.4.12.

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 39.4.13.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 39.4.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 39.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o agente de contratação possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o agente de contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- 39.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/(s).
- 39.7. **Justificativa da exigência de qualificação Financeira:**
- 39.8. A presente contratação estabelece a exigência de comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo equivalente a **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**. Tal medida fundamenta-se no **Art. 69, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que faculta à Administração Pública a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido como prova de capacidade econômico-financeira.
- 39.9. **Fundamentação e Segurança Jurídica:** A exigência visa resguardar a Administração Pública, conferindo segurança jurídica ao gestor, à equipe de planejamento e aos demais agentes públicos envolvidos. O objetivo central é assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa** e garantir a **isonomia**, certificando que apenas empresas com saúde financeira compatível com o vulto do objeto participem do certame.
- 39.10. **Mitigação de Riscos e Exequibilidade:** A demonstração de solidez financeira, por meio do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, é um requisito essencial para:

- **Reduzir o risco de inadimplência:** Garante que a contratada possua lastro financeiro para honrar compromissos com fornecedores e encargos trabalhistas.
 - **Assegurar a execução contratual:** Empresas com patrimônio líquido adequado demonstram maior resiliência operacional para enfrentar imprevistos e oscilações de mercado sem paralisar o serviço ou a entrega dos bens.
 - **Proteção do Interesse Público:** A exigência atua como uma medida cautelar, prevenindo a contratação de empresas insolventes que poderiam comprometer a continuidade do serviço público.
- 39.11. Portanto, o percentual fixado de 5% mostra-se **proporcional e razoável**, cumprindo o preceito legal de assegurar a capacidade econômica sem restringir indevidamente a competitividade, em estrita observância ao princípio da eficiência e da segurança nas contratações públicas.
- 39.11.15. **Qualificação Técnica**
- 39.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de:

- **Experiência Comprovada:** Comprovação de experiência na execução de Projeto de Trabalho Socioambiental – PTSA ou de serviços socioambientais similares e compatíveis com o objeto da contratação.
 - **Equipe Técnica Multidisciplinar:** Disponibilidade de profissionais habilitados nas áreas de **Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Geografia, Biologia, Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental**.
 - **Capacidade Operacional:** Estrutura compatível para a execução de atividades complexas, como mobilização social e educação ambiental.
 - **Regularidade Profissional:** Os profissionais da equipe técnica devem estar devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe.
 - **Mobilização e Articulação Social:** em contextos de obras de infraestrutura ou intervenções urbanas/rurais;
 - **Educação Ambiental e Sanitária:** voltada à sensibilização de comunidades e beneficiários diretos;
 - **Comunicação Social Institucional:** com foco em gestão de conflitos e divulgação de cronogramas de intervenção pública;
 - **Acompanhamento de Projetos de Infraestrutura:** execução de programas socioambientais previstos em licenciamentos ou planos diretores.
- 39.13. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)** Considerando que o critério de julgamento é **Técnica e Preço**, a habilitação técnica é subdividida em:

- **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de PTSA ou projetos de mobilização social de complexidade similar.
 - **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica composta por profissionais de nível superior (Serviço Social, Pedagogia, Sociologia ou áreas afins), devidamente registrados em seus conselhos de classe (ex: CRESS), com experiência em diagnóstico e acompanhamento socioambiental.
- 39.14. **Requisitos Específicos do Estado de Rondônia** Em atendimento ao **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a contratada deverá apresentar:

- Declaração de pleno conhecimento das condições locais e das áreas de intervenção do projeto;
 - Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 39.14.16. **Disposições gerais sobre habilitação**
- 39.14.17. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 39.14.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 39.14.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 39.14.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 39.14.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 39.15. **Outras declarações**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

40.	DO CONTRATO
40.1.	Da Vigência (Inciso XVII)
40.2.	O contrato terá vigência de 12 meses , contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no PNCP e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF).
40.3.	Da Prorrogação (Art. 107 da Lei 14.133/2021)
40.4.	A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração, manutenção das condições de habilitação e disponibilidade orçamentária.
40.5.	Do prazo e das condições para assinatura do contrato
40.6.	Homologado o resultado da licitação e convocada a adjudicatária, esta deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis , contados a partir da data do recebimento da convocação formal.
40.7.	O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
40.8.	Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, bem como apresentar eventuais documentos complementares solicitados no edital.
40.9.	Se a adjudicatária, no prazo e condições estabelecidos, não assinar o contrato, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente e no edital.
40.10.	Na hipótese de recusa ou não comparecimento da primeira classificada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
40.11.	Do Prazo de Execução (Inciso XVIII)
40.12.	O prazo para a execução integral do objeto (entrega de todos os produtos do PTSA) será de 08 meses , com início contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela unidade competente.
40.13.	Da Garantia de Execução (Art. 96 da Lei 14.133/2021)
40.14.	Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do instrumento ou em até 10 dias após a sua celebração.
40.15.	DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 42, Inciso XXII)
40.16.	A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela SEOSP/RO, em observância ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.
40.17.	Condições Específicas da Gestão do Objeto: Considerando a natureza técnica e social do PTSA , a fiscalização adotará os seguintes procedimentos específicos: • Fiscalização de Campo: O fiscal do contrato realizará visitas aleatórias às oficinas e reuniões comunitárias para verificar a presença da equipe técnica pontuada na licitação e a adequação da metodologia aplicada. • Controle de Evidências: A liberação de medições estará condicionada à apresentação de registros fotográficos georreferenciados, listas de presença originais e relatórios de atividades assinados por técnicos habilitados.

	• Reuniões de Alinhamento: Serão realizadas reuniões mensais entre a Fiscalização e a Coordenação da Contratada para ajustes no cronograma, especialmente se houver interferências externas ou atrasos nas obras vinculadas ao projeto. • Avaliação de Produtos: O Fiscal terá o prazo de 07 dias para analisar cada relatório/produto, podendo solicitar correções imediatas sob pena de suspensão do prazo de pagamento.
40.18.	Do Equilíbrio Econômico-Financeiro
40.19.	O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção de interesse público.
40.20.	O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito. Sendo assim, se: • Apresentado no prazo estipulado: os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho (para mão de obra) ou à data de ocorrência do fato gerador (para os demais insumos do PTSA). • O pedido seja feito fora do prazo previsto: os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.
40.21.	Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão do PTSA , além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com: • Requerimento expresso do contratado, contado da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação de mão de obra envolvida no plano; • Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos e entregas das etapas do PTSA, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato; • Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária; • Autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.
40.22.	Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação cronológica para conclusão do PTSA , constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.
40.23.	Reajuste
40.24.	Os preços contratados para a elaboração do PTSA são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo constante dos autos, elaborado com base em custos de mercado e tabelas de referência de serviços técnicos especializados vigentes, referente ao mês de maio de 2025.
40.25.	Decorrido o prazo de 12 (doze) meses referido no item anterior, o valor contratual poderá ser reajustado, desde que requerido pela contratada, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE , pactuado no contrato, com fundamento no art. 154, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
40.26.	O reajuste deverá ser precedido de requerimento expresso da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 152, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A instrução do processo de reajustamento caberá à Administração, contendo, além da solicitação do contratado, a análise técnica quanto à correção dos cálculos das etapas do PTSA pendentes, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade máxima da Pasta.
40.27.	O reajuste será concedido com base na variação acumulada do índice pactuado, e incidirá apenas sobre as parcelas e produtos do PTSA executados e entregues após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base estipulada.
40.28.	O interregno mínimo para reajustes subsequentes será contado a partir da data do último reajustamento efetivado.
40.29.	O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 154, § 7º, do Decreto nº 28.874/2024, salvo se coincidir com prorrogação do prazo de vigência do PTSA , hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
40.30.	Na hipótese de extinção ou impossibilidade de aplicação do índice pactuado, será adotado o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial, com observância dos critérios de setorialidade e especialidade previstos no art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.
40.31.	O reajuste pleiteado fora do prazo contratual ou não acompanhado da devida ressalva por ocasião da prorrogação do cronograma de execução do PTSA será considerado precluso, conforme disposto no art. 153 do Decreto nº 28.874/2024.
40.32.	Aplicam-se as regras dos arts. 124, 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto nº 28.874/2024, quando admitidos reajustes, alterações quantitativas ou prorrogações.
40.33.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
40.34.	Revisão Contratual
40.35.	A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução e elaboração do PTSA , ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
40.36.	Nos termos do artigo 133 da Lei nº 14.133/2021, além do descrito acima, somente poderá haver alteração dos valores contratuais do PTSA : • 40.37. Por necessidade de alteração do escopo do plano, das metodologias aplicadas ou das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos da segurança aquática pretendida, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros, omissões ou imperícia por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei; ou • 40.38. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
40.39.	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 42, Inciso XXIV)
40.40.	O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
40.41.	Eventuais acréscimos ou supressões no objeto, limitados aos percentuais legais, deverão ser precedidos de instrução processual que demonstre a necessidade técnica para o alcance dos objetivos socioambientais pactuados.
41.	PRAZO DE EXECUÇÃO - ITEM 10 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)
41.1.	A execução dos serviços objeto da presente contratação estará vinculada ao cronograma do empreendimento de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água, sendo previsto prazo total de 12 (doze) meses para o Projeto de Trabalho Socioambiental, para representatividade de marco junto ao Termo de Compromisso, dos quais 4 (quatro) meses destinam-se à realização do processo licitatório e 8 (oito) meses à execução das atividades socioambientais, conforme detalhamento constante no mesmo cronograma, onde esclarecemos: • Cronograma referente ao Termo de Compromisso 350.823-41/2011, com um total de 12 (doze) meses, no qual estão contempladas as etapas de licitação e execução do objeto; • Cronograma no qual se verifica que os 4 (quatro) primeiros meses correspondem à fase de aprovação do PTSA junto à CAIXA e à realização do processo licitatório; e • Cronograma no qual se verifica que os 8 (oito) meses subsequentes correspondem à execução das atividades socioambientais.
41.2.	O prazo previsto para execução das atividades do PTSA é de 8 (oito) meses , conforme cronograma apresentado, Id. (71229304), à execução das ações socioambientais.
41.3.	Conforme o cronograma de desembolso (71229304), cronograma de desembolso das atividades (71229507), e cronograma de atividades (71229676), os quais demonstram a distribuição física e financeira das ações ao longo do período de 12 (doze) meses, com a devida compatibilização entre as etapas de licitação e execução. 1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução total do objeto será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro anexo. 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021. 3. DA JUSTIFICATIVA: A dilação do prazo de vigência em relação ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de tempo hábil para a realização dos atos de recebimento provisório e definitivo, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como para o processamento da liquidação e pagamento da última parcela, garantindo a segurança jurídica do encerramento contratual.
42.	RESULTADOS PRETENDIDOS - ITEM 11 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5 (71226705)
42.1.	Com a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA), espera-se alcançar os seguintes resultados: • Engajamento comunitário nas ações do sistema de abastecimento; • Fortalecimento da educação ambiental e da cidadania; • Melhoria do uso e conservação da água tratada; • Desenvolvimento social e econômico local; • Sustentabilidade das obras implantadas, assegurando sua apropriação pela população beneficiada.
42.2.	Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, destacam-se ainda os seguintes resultados específicos: • Articulação das políticas de habitação e saneamento básico com as demais políticas públicas, promovendo a intersetorialidade e o desenvolvimento local; • Apoio a processos socioeducativos voltados à adequada utilização dos bens, equipamentos e serviços implantados, bem como à adoção de práticas sustentáveis; • Fomento ao diálogo entre a população beneficiária e o poder público, contribuindo para o aperfeiçoamento da intervenção e o acesso a outras políticas públicas; • Contribuição para a sustentabilidade da intervenção, por meio da adequada utilização, conservação e manutenção das estruturas implantadas.
43.	DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
43.1.	Da Propriedade Intelectual e Autoral: • Todos os produtos, relatórios, diagnósticos, bancos de dados, mapas, fotografias e vídeos gerados em decorrência da execução deste contrato serão de propriedade exclusiva do Estado de Rondônia. • A Contratada cede ao Contratante todos os direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos produzidos, podendo a Administração utilizá-los, alterá-los ou reproduzi-los livremente, respeitada a menção aos créditos técnicos dos profissionais envolvidos.
43.2.	Do Sigilo Profissional: • A Contratada e seus empregados obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos em razão do serviço, sob pena de responsabilidade civil e criminal. • É expressamente vedada a divulgação das informações coletadas para fins publicitários, acadêmicos ou comerciais sem a prévia e formal autorização da Administração Pública.
43.3.	Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- A Contratada declara pleno conhecimento da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e compromete-se a tratar os dados pessoais dos beneficiários do PTSA exclusivamente para a execução do objeto contratado.
- Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão.
- Ao término do contrato, a Contratada deverá devolver ao Contratante todos os dados pessoais coletados e eliminar quaisquer cópias remanescentes em seus sistemas, salvo se houver obrigação legal de guarda.

43.4. **Da Segurança das Informações:**

- Os dados coletados em campo deverão ser armazenados em ambiente seguro, preferencialmente com redundância (backup), para evitar a perda de informações que comprometa a continuidade do projeto.
- Em caso de incidente de segurança que envolva vazamento de dados, a Contratada deverá notificar formalmente a Administração e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sanções administrativas graves.

44. **DOS CRITÉRIOS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE**

44.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a execução do objeto desta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da legislação vigente.

- 44.2. A Contratada compromete-se a adotar práticas de menor impacto ambiental e maior eficiência, observando, no que couber, as seguintes diretrizes gerais durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços:
- Racionalização de Recursos:** Otimizar o uso de água, energia elétrica e insumos, evitando o desperdício em todas as etapas da execução contratual.
 - Gestão de Resíduos:** Providenciar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados em decorrência da execução do objeto, priorizando a reciclagem e a logística reversa, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - Preferência por Materiais Sustentáveis:** Utilizar produtos e materiais que sejam constituídos, total ou parcialmente, por matéria-prima reciclada, atóxica, biodegradável ou que possuam certificação ambiental reconhecida (ex: selo Procel, FSC, Rótulo Ecológico ABNT).
 - Embalagens:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens preferencialmente recicláveis, que utilizem o mínimo de material necessário para a segurança do transporte, reduzindo o volume de descartes.
 - Logística e Emissões:** Adotar rotas de transporte eficientes para a entrega dos bens ou deslocamento de equipes, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa.

44.3. **Diretrizes Sociais:** A Contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como promover a equidade de gênero, raça e a inclusão de pessoas com deficiência no quadro de pessoal alocado para a execução do contrato.

44.4. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser exigida pela fiscalização do contrato a qualquer tempo, mediante a apresentação de fichas técnicas, certificados, laudos ou declarações dos fabricantes dos produtos utilizados.

45. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 45.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução do **Projeto de Trabalho Socioambiental (PTSA)**, componente social vinculado às ações de apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.
- 45.2. O PTSA visa promover a integração entre as intervenções físicas da obra e a população beneficiada, garantindo a sustentabilidade dos investimentos, a melhoria das condições de saúde e a preservação ambiental.
- 45.3. O projeto é correlato e interdependente da execução das obras de engenharia no âmbito do Contrato nº 127/PGE-2013, já executou 90,60% da meta física das obras, e do Termo de compromisso - TC 350.823-41 MCidades.
- 45.4. Base Legal e Normativa
- 45.5. O processo administrativo e a condução dos atos observarão estritamente os seguintes dispositivos:
- 45.6. **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ;
- 45.7. **Lei Federal nº 11.445/2007** (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) ;
- 45.8. Diretrizes técnicas do **Manual de Instruções para Execução do Trabalho Social (MICE)** do Ministério das Cidades e orientações da Caixa Econômica Federal
- 45.9. **Eixos Estruturantes de Atuação**
- 45.10. As ações deverão ser executadas de forma contínua e integrada ao cronograma da obra física, estruturando-se em quatro eixos fundamentais:
- 45.11. **Eixo 1:** Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
- 45.12. **Eixo 2:** Educação Ambiental e Patrimonial;
- 45.13. **Eixo 3:** Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção;
- 45.14. **Eixo 4:** Desenvolvimento Socioeconômico.
- 45.15. Condições de Execução e Localização
- 45.16. As atividades serão desenvolvidas no perímetro urbano de Porto Velho/RO, nas áreas diretamente impactadas pelas melhorias do sistema de abastecimento.
- 45.17. O prazo global de execução é de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo observar a natureza e periodicidade específica de cada ação prevista no cronograma físico-financeiro.
- 45.18. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a modalidade de licitação adotada será a **Concorrência**, sob o critério de julgamento de **Técnica e Preço**.
- 45.19. Responsabilidade Socioambiental
- 45.20. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e promoção da participação comunitária na preservação hídrica.
- 45.21. É imprescindível o acompanhamento por equipe técnica multidisciplinar habilitada, garantindo registros georreferenciados e relatórios fotográficos de todas as atividades realizadas.

46. **DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

- 46.1. Em atenção ao [art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.
- 46.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

47. **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E ADOÇÃO DE JUÍZO ARBITRAL**

- 47.1. **Da Composição Amigável**
- 47.2. As partes envidarão todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociação direta, mediação ou conciliação, quaisquer divergências, dúvidas ou litígios decorrentes da execução, interpretação ou inadimplemento das obrigações deste Termo de Referência e do contrato subsequente.
- 47.3. **Da Cláusula Arbitral (Compromisso Cláusula Compromissória)**
- 47.4. Caso não seja alcançado o consenso por vias administrativas, as controvérsias que envolvam direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste ajuste, em especial as de natureza técnica, operacional ou financeira ligadas à execução do Plano de Trabalho de Segurança da Água (PTSA), poderão ser submetidas ao **Juízo Arbitral**, em estrita observância ao **Art. 11 da Lei Estadual nº 4.007, de 2017**, combinado com a Lei Federal nº 9.307, de 1996.
- 47.5. **Das Condições do Procedimento Arbitral**
- 47.6. **A adoção da arbitragem observará os seguintes preceitos:**

- Direito Aplicável:** A arbitragem será exclusivamente de direito, vedado o julgamento por equidade, aplicando-se a legislação da República Federativa do Brasil e as normas específicas do Estado de Rondônia.
- Publicidade:** O procedimento arbitral será essencialmente público, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei (como segredo de justiça ou proteção de dados estratégicos/tecnológicos).
- Idioma e Local:** O idioma oficial do procedimento será o português, e a sede da arbitragem será, preferencialmente, no Estado de Rondônia.
- Custeio:** Os custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral serão inicialmente antecipados pela parte que o requerer, sendo a responsabilidade final definida pela sentença arbitral, conforme sucumbência.

48. **DA VEDAÇÃO À INTERVENÇÃO INDEVIDA DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DA CONTRATADA**

- 48.1. Em observância ao disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado à Administração Pública promover ingerência na gestão interna da contratada, devendo sua atuação limitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas e aos resultados esperados.
- 48.2. A contratada possuirá autonomia administrativa, operacional e gerencial para a execução dos serviços, competindo-lhe exclusivamente a gestão de seus empregados, incluindo contratação, substituição, definição de jornadas, distribuição de tarefas, supervisão interna, aplicação de medidas disciplinares e demais atos relacionados à administração de pessoal.
- 48.3. É vedado à Administração ou a seus agentes:
- I – estabelecer vínculo de subordinação direta com empregados da contratada;
 - II – indicar ou exigir a contratação de pessoas específicas para execução dos serviços;
 - III – determinar atribuições estranhas ao objeto contratado aos empregados da contratada;
 - IV – interferir na organização interna, nos métodos de trabalho ou na gestão administrativa da contratada, salvo quanto às orientações estritamente necessárias à adequada execução contratual e ao atendimento do interesse público;
 - V – adotar práticas que possam descaracterizar a natureza da terceirização ou gerar vínculo trabalhista entre a Administração Pública e os empregados da contratada.
- 48.4. A fiscalização contratual será exercida exclusivamente sobre a execução do objeto contratado, observando-se os limites legais e regulamentares aplicáveis.

Coordenação: ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Coordenadora Administrativa e Financeira SEOSP/RO	Gerente: HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR Gerente Administrativo - SEOSP	Setor Demandante e Técnico: GRACIELE DUMMER PEREIRA Coordenadoria do Saneamento Básico do SEOSP-CSB	Elaborado por: GLEDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos
Aprovado pelo Ordenador de Despesa: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP			



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE DUMMER PEREIRA, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR, Gerente**, em 18/09/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELE RODRIGUES NOGUEIRA, Chefe de Núcleo**, em 18/09/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75721354** e o código CRC **0729F6A0**.